



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.442 / ANO XIV / 28 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2022

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	7
- CONTRATOS.....	9
- RECURSOS HUMANOS.....	9
- SMC.....	10
- SMF.....	14
- SMIP.....	14
- SMMA.....	20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- DIVERSOS.....	20
- FMSPG.....	24
- FASPG.....	28

LEIS

L E I Nº 14.388, de 21/09/2022

Proíbe a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/08/2022, a partir do Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica proibida a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Ponta Grossa, nos termos desta lei.

Art.2º. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público Municipal, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção em face de conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica a:

- qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais;
- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes de espaços, de iniciativas de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público Municipal.

§ 2º. Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art.3º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art.4º. Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas p/á Constituição Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação vigente e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art.5º. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público violação ao disposto nesta lei.

Parágrafo Único - O servidor público que tomar conhecimento da violação a esta Lei deverá comunicar, imediatamente, ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art.6º. Em caso de descumprimento desta Lei o infrator estará sujeito a multa no valor de 20 (vinte) a 100 (cem) VRs, bem como a impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou não do Poder Público Municipal ou de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º. A mesma penalidade se aplica caso receba verbas públicas para determinado evento, e posteriormente quando de sua realização, venha a promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 2º. Para se estabelecer o valor da multa a ser aplicada, será considerado:

- a magnitude do evento;
- o seu impacto na sociedade;
- a quantidade de participantes;
- a ofensa realizada;
- a utilização ou não de dinheiro público

§ 3º. No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada conforme estabelecido no caput não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) VR's, além da obrigatoriedade da devolução de todos os valores públicos utilizados.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.389, de 22/09/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de pessoas com deficiência nas peças publicitárias realizadas e/ou contratadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/08/2022, a partir do Projeto de Lei nº 159/2021, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Nas peças publicitárias realizadas e/ou contratadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em que for necessária a exposição de pessoas, é obrigatório o recrutamento e a inclusão de pessoas com deficiência ou doenças raras, em razão não inferior a 20% (vinte por cento) do total das pessoas expostas.

§ 1º. Caso a aplicação do percentual previsto no caput deste artigo resultar em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º. Nas peças publicitárias e/ou propagandas a deficiência da pessoa deverá ser aparente.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo deverá constar em todos os procedimentos licitatórios que tenha por objeto a realização de peças publicitárias, promovidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.392, de 21/09/2022

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/08/2022, a partir do Projeto de Lei nº 175/2022, de autoria do Vereador Dr. Erick Camargo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa" a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

Art.2º. O "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município ficando as atividades e eventos a serem realizadas em comemoração desta data, abertos à participação de instituições públicas e privadas.

Art.3º. O "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa" terá por objetivos:

- informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil sobre a necessidade de mudança de atitudes e o repúdio dos atos que prejudicam a integridade física e moral da pessoa idosa;
- promover fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de diversas áreas, da sociedade civil, de instituições públicas e privadas e da população em geral, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade para a prevenção e conscientização da violência contra a pessoa idosa.

Art.4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os demais Poderes, sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas, a fim de promover os eventos inerentes ao "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa".

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.393, de 21/09/2022

Institui campanha de orientação aos idosos contra a violência financeira no âmbito do comércio eletrônico e na internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/08/2022, a partir do Projeto de Lei nº 177/2022, de autoria dos Vereadores Leandro Bianco e Izaias Salustiano, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a campanha de orientação aos idosos contra a violência financeira no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único - A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de outubro de cada ano, data em que se comemora o Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de duas semanas.

Art.2º. A campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º. A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

- I. navegação na internet e;
- II. aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º. A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

- I. evitar atos de violência financeira no âmbito do comércio eletrônico e;
- II. garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º. Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelos idosos.

§ 4º. As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados por idosos.

§ 5º. O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto neste artigo.

Art.3º. Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

238 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
-----------------------	--	-----------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/09/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.848, de 16/09/2022

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 250.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 77133/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
19 - 3.1.90.94.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
30 - 3.3.90.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 20.846, de 14/09/2022**

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 170.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 76258/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
32 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
39 - 3.3.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
100 - 3.3.90.40.00.00	494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
24.001.10.302.0061.2.286.	MANUTENÇÃO DO CAPS I E CAPS III	
240 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
30 - 3.3.90.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
24.001.10.122.0899.8.865.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
37 - 3.1.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
88 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24.001.10.302.0061.2.286.	MANUTENÇÃO DO CAPS I E CAPS III	

DECRETO Nº 20.875, de 26/09/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 78970/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **IVAN MARTINCOSKI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego Provimento Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	DE	CC 16	CC16/1	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC16/1, era anteriormente vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.868, de 22/09/2022

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 391.197,68.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14147 de 27/12/2021, e tendo em vista o protocolo nº 75690/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.147 de 27 de dezembro de 2021, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 391.197,68 (trezentos e noventa e um mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
475 - 3.3.90.34.00.00	478 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	391.197,68

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
382 - 3.3.71.70.00.00	478 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	391.197,68

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 20.890, de 28/09/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos do funcionalismo público municipal, a partir de 1º de setembro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 4.284/1989 e alterações, em especial o disposto no artigo 4º da Lei n. 4.405, de 29/06/1990, Lei n. 3.461/1982, em conformidade com o protocolo n. 66401/2022,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2022, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 22, I, da Lei Complementar nº 101/2000, os vencimentos, salários, abonos, adicionais e gratificações dos empregados públicos municipais efetivos, bem como a remuneração dos empregados de provimentos em comissão, mediante a reposição salarial de 2% (dois por cento) sobre a base de valores vigentes no mês de agosto de 2022, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º. Serão igualmente reajustadas, na forma do art. 1º deste Decreto, as pensões concedidas pela Lei nº 3.461, de 14/04/82, os proventos do pessoal inativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Anexo I – Decreto n. 20.890/2022
(Anexo IV – Tabela de Vencimentos, Salários e Gratificações de Função – Lei n. 4.284/1989)

Empregos Efetivos		Gratificação de Função		Empregos de Provimento em Comissão	
Nível Salarial	Valor R\$	FGs	Valor R\$	Nível	Remuneração R\$
1	1.115,88	FG 01	777,50	CC7	1.408,58
2	1.115,88	FG 02	777,50	CC8	1.482,35
3	1.115,88	FG 03	777,50	CC9	1.562,00
4	1.115,88	FG 04	777,50	CC10	1.662,71
5	1.115,88	FG 05	838,53	CC11	1.848,73
6	1.115,88	FG 06	872,56	CC12	2.019,55
7	1.115,88	FG 07	918,23	CC13	2.292,43
8	1.115,88	FG 08	1.029,96	CC14	2.687,42
9	1.145,72	FG 09	1.145,19	CC15	3.416,58
10	1.214,04	FG 10	1.420,05	CC16	4.143,09
11	1.340,27	FG 11	1.664,72	CC17	5.219,62
12	1.456,15	FG 12	2.116,39		
13	1.641,31	FG 13	2.799,74		
14	1.909,29	FG 14	4.231,10		
15	2.404,00	FG 15	8.542,61		
16	3.152,40	FG 16	8.885,35		
Guarda Civil Municipal	2.034,11	FG 17	10.154,67		

Anexo II – Decreto n. 20.890/2022
(ref. ANEXO III – Lei nº 12.269/2015 – QUADRO PERMANENTE)
Tabelas de Vencimentos – Valores em R\$

FORMAÇÃO		Nível / Ref.	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11	Ref. 12	Ref. 13	Ref. 14	Ref. 15
Professor quadro permanente - 40 horas semanais																	
Magistério em Nível Médio	Nível A	2.678,99	2.705,78	2.732,84	2.760,17	2.787,77	2.815,67	2.843,82	2.872,26	2.900,96	2.929,97	2.959,29	2.988,89	3.018,76	3.048,94	3.079,44	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física	Nível B	3.110,94	3.141,64	3.173,08	3.204,76	3.236,83	3.269,20	3.301,91	3.334,91	3.368,26	3.401,96	3.435,98	3.470,33	3.505,03	3.540,09	3.575,47	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Especialização	Nível C	3.266,07	3.298,72	3.331,72	3.365,02	3.398,66	3.432,60	3.466,98	3.501,67	3.536,69	3.572,03	3.607,74	3.643,86	3.680,26	3.717,11	3.754,27	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Mestrado	Nível D	3.592,69	3.628,60	3.664,87	3.701,56	3.738,63	3.776,09	3.813,89	3.851,93	3.890,36	3.929,22	3.968,52	4.008,25	4.048,33	4.088,80	4.129,65	

FORMAÇÃO		Nível / Ref.	Ref. 16	Ref. 17	Ref. 18	Ref. 19	Ref. 20	Ref. 21	Ref. 22	Ref. 23	Ref. 24	Ref. 25	Ref. 26	Ref. 27	Ref. 28	Ref. 29	Ref. 30
Professor quadro permanente - 20 horas semanais																	
Magistério em Nível Médio	Nível A	1.120,24	1.141,25	1.172,76	1.204,49	1.236,90	1.269,88	1.303,58	1.337,97	1.372,11	1.406,96	1.442,59	1.478,94	1.515,94	1.553,64	1.592,00	1.631,00
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física	Nível B	1.611,25	1.647,35	1.683,83	1.720,69	1.757,85	1.795,45	1.833,40	1.871,73	1.910,48	1.949,54	1.988,94	2.028,64	2.068,69	2.109,03	2.149,64	2.190,44
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Especialização	Nível C	1.791,77	1.829,71	1.868,00	1.906,68	1.945,77	1.985,29	2.025,16	2.065,33	2.105,84	2.146,73	2.187,94	2.229,40	2.271,16	2.313,16	2.355,44	2.397,94
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Mestrado	Nível D	1.470,96	1.512,87	1.555,60	1.599,17	1.643,59	1.688,88	1.734,97	1.781,89	1.829,68	1.878,28	1.927,64	1.977,79	2.028,68	2.080,34	2.132,70	2.185,79

FORMAÇÃO		Nível / Ref.	Ref. 16	Ref. 17	Ref. 18	Ref. 19	Ref. 20	Ref. 21	Ref. 22	Ref. 23	Ref. 24	Ref. 25	Ref. 26	Ref. 27	Ref. 28	Ref. 29	Ref. 30
Magistério em Nível Médio	Nível A	1.239,50	1.352,91	1.366,42	1.380,08	1.393,89	1.407,83	1.421,90	1.436,14	1.450,49	1.465,00	1.479,64	1.494,44	1.509,39	1.524,45	1.539,73	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física	Nível B	1.555,28	1.570,83	1.586,53	1.602,29	1.618,42	1.634,98	1.650,99	1.667,46	1.684,14	1.700,97	1.718,00	1.735,15	1.752,50	1.770,06	1.787,74	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Especialização	Nível C	1.533,03	1.649,37	1.665,85	1.682,62	1.699,34	1.716,32	1.733,49	1.750,82	1.768,33	1.786,04	1.803,97	1.821,91	1.840,14	1.858,66	1.877,44	
Pedagogia e/ou Normal Superior e Educação Física + Mestrado	Nível D	1.796,34	1.814,29	1.832,42	1.850,77	1.869,26	1.887,97	1.906,94	1.926,11	1.945,17	1.964,63	1.984,26	2.004,13	2.024,17	2.044,39	2.064,84	

(Cont.) Anexo II – Decreto n. 20.890/2022
(Ref. ANEXO IV – Lei n. 12.269/2015 – QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO)

FORMAÇÃO		NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
QUADRO EM TRANSIÇÃO E EM EXTINÇÃO - Professor 20 horas semanais e Professor Licenciado																	
MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	A	1.351,64	1.365,15	1.378,85	1.392,59	1.406,53	1.420,59	1.434,82	1.449,15	1.463,67	1.478,28	1.493,10	1.508,02	1.523,10	1.538,31	1.553,70	
MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL - LICURTA	B	1.419,29	1.433,48	1.447,79	1.462,22	1.476,86	1.491,69	1.506,76	1.521,81	1.537,03	1.552,22	1.567,59	1.583,20	1.598,99	1.614,94	1.631,11	
ENSINO SUPERIOR - LICURTA	C	1.485,18	1.505,10	1.525,19	1.546,39	1.567,71	1.589,21	1.610,94	1.632,86	1.654,94	1.677,24	1.699,74	1.722,41	1.745,24	1.768,21	1.791,39	
ENSINO SUPERIOR - LICPLENA	D	1.558,27	1.579,83	1.596,94	1.602,40	1.618,42	1.634,98	1.650,93	1.667,46	1.684,15	1.700,97	1.718,00	1.735,15	1.752,50	1.770,07	1.787,74	
ENSINO SUPERIOR - POR GRADUAÇÃO	E	1.621,05	1.649,35	1.665,65	1.682,35	1.699,34	1.716,53	1.733,89	1.751,33	1.768,91	1.786,64	1.804,57	1.822,71	1.841,01	1.859,56	1.878,11	
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	1.796,34	1.814,31	1.832,43	1.850,77	1.869,26	1.887,97	1.906,94	1.926,11	1.945,17	1.964,63	1.984,26	2.004,13	2.024,17	2.044,39	2.064,84	

FORMAÇÃO		NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	A	1.569,27	1.594,94	1.600,79	1.616,80	1.632,87	1.649,27	1.665,79	1.682,46	1.699,25	1.716,28	1.733,42	1.750,75	1.768,25	1.785,92	1.803,80	
MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL - LICURTA	B	1.647,87	1.684,18	1.688,83	1.697,82	1.714,69	1.731,72	1.749,08	1.766,77	1.784,71	1.802,86	1.820,09	1.838,27	1.856,68	1.875,23	1.893,97	
ENSINO SUPERIOR - LICURTA	C	1.720,88	1.747,40	1.764,86	1.782,52	1.800,33	1.818,36	1.836,63	1.855,16	1.873,91	1.892,17	1.910,88	1.929,20	1.948,00	1.967,39	1.986,38	

ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA	D	1.880,43	1.822,86	1.841,52	1.880,34	1.876,95	1.897,72	1.916,08	1.935,88	1.955,22	1.974,76	1.994,40	2.014,47	2.034,61	2.054,96	2.075,50
ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	E	1.895,49	1.914,88	1.934,61	1.953,38	1.972,66	1.992,91	2.012,54	2.032,69	2.052,97	2.073,48	2.094,26	2.115,20	2.136,33	2.157,71	2.179,27
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	2.085,49	2.156,35	2.127,39	2.148,69	2.170,20	2.191,88	2.213,77	2.235,90	2.258,28	2.280,93	2.303,89	2.326,88	2.350,00	2.373,48	2.397,22

FORMAÇÃO	NÍVEL	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO	A	1.821,83	1.846,05	1.859,44	1.877,03	1.895,60	1.914,74	1.933,30	1.952,37	1.971,79	1.991,52	2.011,44	2.031,68	2.052,18	2.072,92	2.094,16
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL	B	1.912,86	1.852,08	1.951,19	1.970,92	1.990,42	2.010,40	2.030,60	2.051,11	2.071,85	2.113,50	2.134,10	2.154,95	2.176,05	2.197,39	2.199,86
ENSINO SUPERIOR - LIC. CURTA	C	2.005,49	2.028,87	2.048,99	2.069,47	2.090,11	2.111,00	2.132,15	2.153,48	2.174,99	2.196,77	2.218,71	2.240,91	2.263,38	2.286,13	2.309,17
ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	D	2.096,27	2.117,23	2.138,41	2.159,76	2.181,38	2.203,17	2.225,14	2.247,46	2.269,97	2.292,88	2.315,99	2.339,18	2.362,11	2.385,78	2.409,81
ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	E	2.291,69	2.225,11	2.345,29	2.267,79	2.390,48	2.315,59	2.338,46	2.363,60	2.407,27	2.451,24	2.495,68	2.480,22	2.505,04	2.550,00	2.599,89
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	2.421,17	2.445,39	2.469,86	2.494,56	2.519,49	2.544,68	2.570,17	2.595,93	2.621,82	2.648,03	2.674,51	2.701,25	2.728,25	2.755,52	2.783,00

FORMAÇÃO	NÍVEL	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO	A	2.115,68	2.138,26	2.157,63	2.179,18	2.200,98	2.222,98	2.246,23	2.269,76	2.293,58	2.317,60	2.341,84	2.366,31	2.391,00	2.415,91	2.441,16
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL	B	2.220,87	2.243,03	2.263,51	2.284,12	2.311,01	2.334,12	2.357,40	2.381,06	2.404,88	2.428,91	2.453,19	2.477,73	2.502,50	2.527,53	2.552,83
ENSINO SUPERIOR - LIC. CURTA	C	2.331,91	2.355,21	2.378,78	2.402,97	2.426,68	2.450,89	2.475,56	2.500,68	2.525,12	2.550,00	2.575,33	2.601,11	2.627,26	2.653,80	2.680,45
ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	D	2.433,70	2.458,05	2.482,83	2.507,45	2.532,01	2.557,38	2.583,42	2.609,23	2.635,97	2.661,68	2.688,38	2.715,00	2.742,34	2.769,89	2.797,49
ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	E	2.665,40	2.686,34	2.698,75	2.632,82	2.659,12	2.685,72	2.712,60	2.739,70	2.767,12	2.794,80	2.822,75	2.850,96	2.879,48	2.908,23	2.937,35
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	2.810,92	2.839,03	2.867,41	2.896,12	2.925,00	2.954,20	2.983,83	3.013,80	3.044,10	3.074,78	3.104,99	3.134,68	3.164,84	3.195,10	3.225,11

FORMAÇÃO	NÍVEL	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO	A	2.465,97	2.486,14	2.504,90	2.529,95	2.556,28	2.580,90	2.606,63	2.632,69	2.659,04	2.685,59	2.712,40	2.739,58	2.766,93	2.794,46	2.822,42
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL	B	2.576,39	2.604,11	2.630,13	2.656,49	2.683,03	2.709,88	2.736,93	2.764,33	2.791,97	2.819,87	2.848,00	2.876,36	2.905,04	2.934,05	2.963,75
ENSINO SUPERIOR - LIC. CURTA	C	2.707,25	2.734,31	2.761,68	2.789,28	2.817,19	2.845,34	2.873,61	2.902,16	2.931,07	2.960,27	2.989,60	3.020,00	3.050,58	3.081,39	3.112,42
ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	D	2.825,45	2.853,69	2.882,25	2.911,06	2.940,17	2.969,57	2.999,29	3.029,28	3.059,56	3.090,16	3.121,07	3.152,20	3.183,51	3.215,04	3.247,77
ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	E	2.966,71	2.996,39	3.026,34	3.056,65	3.087,20	3.118,04	3.149,23	3.180,73	3.212,54	3.244,68	3.277,11	3.309,80	3.342,87	3.376,40	3.410,16
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	3.283,42	3.298,06	3.328,98	3.340,31	3.395,90	3.429,96	3.464,15	3.498,79	3.533,80	3.569,12	3.604,81	3.640,86	3.677,27	3.714,02	3.751,19

FORMAÇÃO	NÍVEL	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO	A	2.650,81	2.679,37	2.698,12	2.697,20	2.696,69	2.696,24	2.696,21	3.068,48	3.067,01	3.117,05	3.148,08	3.180,96	3.213,29	3.244,52	3.276,94
MAESTRIADO - ENSINO MÉDIO + ADICIONAL	B	2.893,38	3.023,31	3.053,52	3.084,06	3.114,82	3.146,07	3.177,03	3.209,30	3.241,38	3.273,78	3.306,34	3.339,02	3.372,99	3.406,73	3.440,82
ENSINO SUPERIOR - LIC. CURTA	C	3.143,04	3.174,44	3.206,22	3.238,27	3.270,68	3.303,38	3.336,41	3.369,78	3.403,48	3.437,51	3.471,87	3.506,58	3.541,65	3.577,08	3.612,85
ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	D	3.280,24	3.313,04	3.346,21	3.379,68	3.413,47	3.447,60	3.482,07	3.516,88	3.552,05	3.587,58	3.623,44	3.659,69	3.696,27	3.733,28	3.770,58
ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	E	3.444,21	3.478,72	3.513,62	3.548,62	3.584,12	3.619,99	3.656,19	3.692,74	3.729,68	3.766,94	3.804,44	3.842,20	3.881,11	3.919,99	3.959,11
ENSINO SUPERIOR - MESTRADO	F	3.788,70	3.828,96	3.884,86	3.930,48	3.982,94	3.981,96	4.021,91	4.062,02	4.102,61	4.143,66	4.185,28	4.228,92	4.269,22	4.311,91	4.355,01

Anexo III – Decreto n. 20.890/2022

I - Ref. o ANEXO I - PLANO DE EMPREGOS EFETIVOS DA LEI 4.284/1989:

GRUPO I – A PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CARREIRA PRÓPRIA

Denominação	Nível/Salário Base
Procurador Municipal	4.174,56

II - Referente ao Anexo Único - Lei nº 12.041/2014:
1 – Tabela Carreira Própria de Procurador Municipal

(Valores em R\$)

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.174,56	4.174,56	4.174,56	4.174,56	4.174,56
3	4.299,80	4.299,80	4.299,80	4.299,80	4.299,80
6	4.425,06	4.756,92	5.113,69	5.497,21	5.909,50
9	4.550,28	4.891,53	5.258,42	5.652,78	6.076,76
12	4.675,51	5.026,18	5.403,14	5.808,36	6.244,02
15	4.800,75	5.160,81	5.547,87	5.963,96	6.411,24
18	4.925,99	5.295,44	5.692,61	6.119,53	6.578,50
21	5.051,21	5.430,06	5.837,31	6.275,13	6.745,76
24	5.176,46	5.564,70	5.982,03	6.430,70	6.912,99
27	5.301,69	5.699,32	6.126,77	6.586,29	7.080,25
30	5.426,93	5.833,97	6.271,50	6.741,87	7.247,51
33	5.552,18	5.968,59	6.416,23	6.897,44	7.414,74
36	5.677,40	6.103,21	6.560,96	7.053,02	7.582,01
39	5.802,63	6.237,84	6.705,68	7.208,61	7.749,27
42	5.927,89	6.372,47	6.850,41	7.364,20	7.916,51
45	6.053,13	6.507,10	6.995,14	7.519,77	8.083,77
48	6.178,35	6.641,74	7.139,87	7.675,35	8.251,02
51	6.303,59	6.776,38	7.284,59	7.830,93	8.418,24
54	6.428,84	6.911,00	7.429,32	7.986,52	8.585,50
57	6.554,07	7.045,62	7.574,05	8.142,10	8.752,74
60	6.679,31	7.180,26	7.718,76	8.297,68	8.919,99
63	6.804,53	7.328,16	7.863,50	8.453,25	9.087,25
66	6.929,79	7.449,53	8.008,23	8.608,85	9.254,48
69	7.055,02	7.584,13	8.152,94	8.764,41	9.421,74
72	7.180,25	7.718,78	8.297,67	8.919,99	9.589,01
75	7.305,48	7.853,41	8.442,40	9.075,57	9.756,26

2 – TABELA I-A PROCURADOR MUNICIPAL

(Com a vigência condicionada nos termos do artigo 42 da Lei n. 12.041/2014)

(Valores em R\$)

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.508,53	4.508,53	4.508,53	4.508,53	4.508,53
3	4.643,77	4.643,77	4.643,77	4.643,77	4.643,77
6	4.779,05	5.137,46	5.522,79	5.936,98	6.382,26
9	4.914,29	5.282,87	5.679,07	6.105,02	6.562,89
12	5.049,55	5.428,28	5.835,39	6.273,04	6.743,53
15	5.184,80	5.573,67	5.991,69	6.441,08	6.924,15
18	5.320,07	5.719,06	6.148,00	6.609,10	7.104,78
21	5.455,32	5.864,47	6.304,30	6.777,12	7.285,40
24	5.590,57	6.009,87	6.460,61	6.945,15	7.466,04
27	5.725,83	6.155,27	6.616,90	7.113,18	7.646,66
30	5.861,09	6.300,66	6.773,22	7.281,21	7.827,30
33	5.996,34	6.446,06	6.929,53	7.449,23	8.007,94
36	6.131,60	6.591,46	7.085,82	7.617,26	8.188,56
39	6.266,86	6.736,88	7.242,13	7.785,28	8.369,18
42	6.402,11	6.882,27	7.398,44	7.953,33	8.549,82
45	6.537,36	7.027,67	7.554,74	8.121,35	8.730,45
48	6.672,62	7.173,07	7.711,06	8.289,38	8.911,08
51	6.807,88	7.318,47	7.867,35	8.457,41	9.091,72
54	6.943,14	7.463,87	8.023,66	8.625,44	9.272,34
57	7.078,38	7.609,26	8.179,96	8.793,46	9.452,97
60	7.213,65	7.754,67	8.336,28	8.961,49	9.633,60
63	7.348,90	7.900,06	8.492,56	9.129,51	9.814,23
66	7.484,15	8.045,47	8.648,88	9.297,53	9.994,86
69	7.619,41	8.190,87	8.805,19	9.465,56	10.175,49
72	7.754,67	8.336,28	8.961,49	9.633,60	10.356,12
75	7.889,92	8.481,67	9.117,80	9.801,64	10.536,74

Anexo IV – Decreto n. 20.890/2022

I - Referente o ANEXO I - PLANO DE EMPREGOS EFETIVOS DA LEI 8.432/2005

GRUPO I – A

2 - Tabela I-A Carreira Própria de Procurador Autárquico Estatutário
(Com a vigência condicionada nos termos do artigo 11-M da Lei n. 8.432/2005)

(Valores em R\$)

N/Ref	A	B	C	D	E
1	4.508,53	4.508,53	4.508,53	4.508,53	4.508,53
3	4.643,77	4.643,77	4.643,77	4.643,77	4.643,77
6	4.779,05	5.137,46	5.522,79	5.936,98	6.382,26
9	4.914,29	5.282,87	5.679,07	6.105,02	6.562,89
12	5.049,55	5.428,28	5.835,39	6.273,04	6.743,53
15	5.184,80	5.573,67	5.991,69	6.441,08	6.924,15
18	5.320,07	5.719,06	6.148,00	6.609,10	7.104,78
21	5.455,32	5.864,47	6.304,30	6.777,12	7.285,40
24	5.590,57	6.009,87	6.460,61	6.945,15	7.466,04
27	5.725,83	6.155,27	6.616,90	7.113,18	7.646,66
30	5.861,09	6.300,66	6.773,22	7.281,21	7.827,30
33	5.996,34	6.446,06	6.929,53	7.449,23	8.007,94
36	6.131,60	6.591,46	7.085,82	7.617,26	8.188,56
39	6.266,86	6.736,88	7.242,13	7.785,28	8.369,18
42	6.402,11	6.882,27	7.398,44	7.953,33	8.549,82
45	6.537,36	7.027,67	7.554,74	8.121,35	8.730,45
48	6.672,62	7.173,07	7.711,06	8.289,38	8.911,08
51	6.807,88	7.318,47	7.867,35	8.457,41	9.091,72
54	6.943,14	7.463,87	8.023,66	8.625,44	9.272,34
57	7.078,38	7.609,26	8.179,96	8.793,46	9.452,97
60	7.213,65	7.754,67	8.336,28	8.961,49	9.633,60
63	7.348,90	7.900,06	8.492,56	9.129,51	9.814,23
66	7.484,15	8.045,47	8.648,88	9.297,53	9.994,86
69	7.619,41	8.190,87	8.805,19	9.465,56	10.175,49
72	7.754,67	8.336,28	8.961,49	9.633,60	10.356,12
75	7.889,92	8.481,67	9.117,80	9.801,64	10.536,74

Anexo V- Decreto n. 20.890/2022

Referente aos AUDITORES FISCAIS (Lei n. 12.416/2015)

I – Ref. Anexo I – Lei n. 4.284/1989 - Plano de Empregos Efetivos

GRUPO I - A
Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria

Denominação	Nível / Salário Base
Auditor Fiscal	R\$ 3.152,40

II – Ref. Anexo I - Tabela I – Vencimentos

(Valores em R\$)

Nível	Referência 1	Referência 2	Referência 3
1	3.152,40	3.467,65	3.814,41
2	3.246,98	3.571,67	3.928,85
3	3.341,56	3.675,70	4.043,28
4	3.436,11	3.779,72	4.157,71
5	3.530,69	3.883,76	4.272,14
6	3.625,26	3.987,79	4.386,57
7	3.719,85	4.091,81	4.501,01
8	3.814,41	4.195,84	4.615,43
9	3.908,99	4.299,88	4.729,86
10	4.003,55	4.403,92	4.844,31
11	4.098,12	4.507,95	4.958,73
12	4.192,71	4.611,97	5.073,16
13	4.287,27	4.716,01	5.187,61
14	4.381,85	4.820,03	5.302,03
15	4.476,40	4.924,06	5.416,47
16	4.571,00	5.028,09	5.530,90

III - Tabela I – B – Vencimentos - Carreira Própria de Auditor Fiscal Municipal Estatutário

(Conforme Art. 20 da Lei n. 12.416/2015)

(Valores em R\$)

Nível	Referência 1	Referência 2	Referência 3
1	3.404,59	3.745,07	4.119,57
2	3.506,73	3.857,41	4.243,15
3	3.608,89	3.969,76	4.366,74
4	3.711,00	4.082,10	4.490,33
5	3.813,14	4.194,46	4.613,91
6	3.915,28	4.306,82	4.737,50
7	4.017,44	4.419,16	4.861,09
8	4.119,57	4.531,51	4.984,66
9	4.221,71	4.643,87	5.108,25
10	4.323,84	4.756,24	5.231,85
11	4.425,96	4.868,59	5.355,43
12	4.528,13	4.980,93	5.479,02
13	4.630,26	5.093,29	5.602,62
14	4.732,40	5.205,63	5.726,19
15	4.834,51	5.317,99	5.849,78
16	4.936,68	5.430,34	5.973,37

Anexo VI – Decreto n. 20.890/2022

I – Ref. Tabela I – Anexo I Lei n. 12.448/2016

Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico Veterinário
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 horas

(Valores em R\$)

ANOS	Nível	% BIENIO	Referência				
			A	B	C	D	E
1	1		6.539,38	6.539,38	6.539,38	6.539,38	6.539,38
2	3		6.735,57	6.735,57	6.735,57	6.735,57	6.735,57
3	3		6.735,57	6.937,62	7.145,77	7.360,13	7.580,94
4	6		6.931,75	7.139,70	7.353,89	7.574,50	7.801,75
6	9		7.127,92	7.341,76	7.562,03	7.788,87	8.022,54
8	12		7.324,11	7.543,83	7.770,15	8.003,25	8.243,35
10	15		7.520,29	7.745,91	7.978,27	8.217,63	8.464,16
12	18		7.716,48	7.947,96	8.186,42	8.432,00	8.684,95
14	21		7.912,66	8.150,03	8.394,54	8.646,38	8.905,76
16	24		8.108,83	8.352,11	8.602,67	8.860,75	9.126,58
18	27		8.305,01	8.554,18	8.810,79	9.075,12	9.347,36
20	30		8.501,20	8.756,23	9.018,93	9.289,50	9.568,18
22	33		8.697,39	8.958,31	9.227,05	9.503,88	9.788,98
24	36		8.893,56	9.160,37	9.435,18	9.718,22	10.009,79
26	39		9.089,75	9.362,44	9.643,30	9.932,60	10.230,59
28	42		9.285,93	9.564,51	9.851,44	10.146,98	10.451,39
30	45		9.482,10	9.766,57	10.059,57	10.361,35	10.672,20
32	48		9.678,29	9.968,63	10.267,70	10.575,74	10.893,01
34	51		9.874,48	10.170,71	10.475,82	10.790,10	11.113,80
36	54		10.070,66	10.372,78	10.683,96	11.004,47	11.334,61
38	57		10.266,83	10.574,83	10.892,09	11.218,86	11.555,42
40	60		10.463,01	10.776,91	11.100,21	11.433,23	11.776,21
42	63		10.659,20	10.978,97	11.308,34	11.647,58	11.997,03
44	66		10.855,38	11.181,04	11.516,47	11.861,97	12.217,83
46	69		11.051,57	11.383,11	11.724,61	12.076,34	12.438,63
48	72		11.247,73	11.585,17	11.932,73	12.290,70	12.659,43
50	75		11.443,92	11.787,24	12.140,86	12.505,08	12.880,23

II – Ref. Tabela II – Anexo I Lei n. 12.448/2016

Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico Veterinário
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 horas

(Valores em R\$)

Nível		Referência				
ANOS	% BIENIO	A	B	C	D	E
1	1	9.264,13	9.264,13	9.264,13	9.264,13	9.264,13
2	3	9.542,06	9.542,06	9.542,06	9.542,06	9.542,06
3	3	9.542,06	9.828,31	10.123,16	10.426,85	10.739,67
4	6	9.819,98	10.114,58	10.418,01	10.730,55	11.052,48
6	9	10.097,90	10.400,83	10.712,86	11.034,25	11.365,27
8	12	10.375,83	10.687,11	11.007,71	11.337,94	11.678,08
10	15	10.653,76	10.973,37	11.302,56	11.641,64	11.990,89
12	18	10.931,67	11.259,62	11.597,41	11.945,34	12.303,69
14	21	11.209,61	11.545,88	11.892,27	12.249,04	12.616,49
16	24	11.487,53	11.832,14	12.187,10	12.552,73	12.929,31
18	27	11.765,45	12.118,41	12.481,95	12.856,42	13.242,11
20	30	12.043,37	12.404,67	12.776,82	13.160,12	13.554,92
22	33	12.321,30	12.690,93	13.071,67	13.463,81	13.867,74
24	36	12.599,21	12.977,19	13.366,51	13.767,50	14.180,52
26	39	12.877,14	13.263,45	13.661,36	14.071,21	14.493,33
28	42	13.155,06	13.549,72	13.956,21	14.374,89	14.806,14
30	45	13.432,99	13.835,98	14.251,05	14.678,60	15.118,94
32	48	13.710,91	14.122,24	14.545,89	14.982,28	15.431,75
34	51	13.988,84	14.408,50	14.840,75	15.285,98	15.744,55
36	54	14.266,76	14.694,75	15.135,60	15.589,68	16.057,36
38	57	14.544,69	14.981,03	15.430,46	15.893,36	16.370,17
40	60	14.822,62	15.267,29	15.725,31	16.197,06	16.682,98
42	63	15.100,54	15.553,55	16.020,15	16.500,77	16.995,78
44	66	15.378,45	15.839,80	16.314,99	16.804,46	17.308,59
46	69	15.656,39	16.126,06	16.609,85	17.108,15	17.621,39
48	72	15.934,30	16.412,33	16.904,70	17.411,85	17.934,19
50	75	16.212,24	16.698,60	17.199,55	17.715,54	18.247,00

III – Ref. Tabela I – Anexo II da Lei n. 12.448/2016 - com a vigência condicionada nos termos do artigo 33 da Lei n. 12.448/2016
Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico Veterinário
Carga Horária Diária: 6 horas

(Valores em R\$)

Nível		Referência				
ANOS	% BIENIO	A	B	C	D	E
1	1	7.062,54	7.062,54	7.062,54	7.062,54	7.062,54
2	3	7.274,41	7.274,41	7.274,41	7.274,41	7.274,41
3	3	7.274,41	7.565,38	7.868,01	8.182,72	8.510,03
4	6	7.486,28	7.785,73	8.097,18	8.421,06	8.757,90
6	9	7.698,17	8.006,08	8.326,33	8.659,39	9.005,77
8	12	7.910,04	8.226,43	8.555,49	8.897,72	9.253,63
10	15	8.121,91	8.446,79	8.784,67	9.136,06	9.501,49
12	18	8.333,80	8.667,13	9.013,83	9.374,38	9.749,36
14	21	8.545,67	8.887,49	9.243,00	9.612,72	9.997,23
16	24	8.757,55	9.107,86	9.472,16	9.851,05	10.245,08
18	27	8.969,42	9.328,20	9.701,32	10.089,37	10.492,93
20	30	9.181,29	9.548,56	9.930,50	10.327,71	10.740,81
22	33	9.393,18	9.768,91	10.159,66	10.566,04	10.988,67
24	36	9.605,04	9.989,26	10.388,82	10.804,38	11.236,53
26	39	9.816,93	10.209,60	10.618,00	11.042,70	11.484,41
28	42	10.028,79	10.429,96	10.847,14	11.281,05	11.732,27
30	45	10.240,68	10.650,30	11.076,31	11.519,37	11.980,13
32	48	10.452,55	10.870,66	11.305,47	11.757,71	12.228,00
34	51	10.664,44	11.091,00	11.534,64	11.996,03	12.475,88
36	54	10.876,30	11.311,36	11.763,81	12.234,36	12.723,74
38	57	11.088,19	11.531,71	11.992,97	12.472,69	12.971,61
40	60	11.300,06	11.752,05	12.222,14	12.711,03	13.219,48
42	63	11.511,92	11.972,40	12.451,31	12.949,36	13.467,34
44	66	11.723,81	12.192,76	12.680,47	13.187,69	13.715,21
46	69	11.935,69	12.413,11	12.909,65	13.426,02	13.963,07
48	72	12.147,57	12.633,47	13.138,81	13.664,35	14.210,94
50	75	12.359,44	12.853,82	13.367,97	13.902,68	14.458,81

IV – Ref. Tabela II – Anexo II da Lei n. 12.448/2016 - com a vigência condicionada nos termos do artigo 33 da Lei n. 12.448/2016
Carreira Própria de Arquitetos, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico Veterinário
Carga Horária Diária: 8 horas

(Valores em R\$)

Nível		Referência				
ANOS	% BIENIO	A	B	C	D	E
1	1	10.005,26	10.005,26	10.005,26	10.005,26	10.005,26
2	3	10.305,42	10.305,42	10.305,42	10.305,42	10.305,42
3	3	10.305,42	10.717,63	11.146,34	11.592,20	12.055,88
4	6	10.605,57	11.029,80	11.470,99	11.929,83	12.407,01
6	9	10.905,74	11.341,97	11.795,65	12.267,46	12.758,17
8	12	11.205,88	11.654,11	12.120,29	12.605,09	13.109,31
10	15	11.506,06	11.966,28	12.444,93	12.942,75	13.460,45
12	18	11.806,20	12.278,45	12.769,59	13.280,37	13.811,60
14	21	12.106,36	12.590,63	13.094,25	13.618,01	14.162,74
16	24	12.406,53	12.902,78	13.418,89	13.955,64	14.513,89
18	27	12.706,67	13.214,96	13.743,55	14.293,29	14.865,01
20	30	13.006,83	13.527,11	14.068,21	14.630,92	15.216,16
22	33	13.307,00	13.839,27	14.392,84	14.968,56	15.567,29
24	36	13.607,16	14.151,43	14.717,49	15.306,19	15.918,45
26	39	13.907,30	14.463,61	15.042,14	15.643,83	16.269,59
28	42	14.207,48	14.775,76	15.366,79	15.981,46	16.620,73
30	45	14.507,62	15.087,93	15.691,45	16.319,11	16.971,87
32	48	14.807,77	15.400,09	16.016,10	16.656,73	17.323,02
34	51	15.107,94	15.712,25	16.340,76	16.994,38	17.674,16
36	54	15.408,10	16.024,41	16.665,39	17.332,01	18.025,29
38	57	15.708,26	16.336,60	16.990,05	17.669,65	18.376,43
40	60	16.008,41	16.648,75	17.314,70	18.007,28	18.727,59
42	63	16.308,57	16.960,92	17.639,35	18.344,93	19.078,72
44	66	16.608,72	17.273,07	17.964,01	18.682,55	19.429,87
46	69	16.908,90	17.585,25	18.288,66	19.020,20	19.780,99
48	72	17.209,04	17.897,40	18.613,31	19.357,84	20.132,15
50	75	17.509,22	18.209,57	18.937,94	19.695,48	20.483,29

Anexo VII – Decreto n. 20.890/2022

Referente ao ANEXO V da Lei nº 13.010/2017, Tabelas de Vencimentos, Valores e Simbologias das Funções de Confiança (FC) e Adicionais de Gestão e Apoio (AGA) da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG)

Tabela I		Tabela II		Tabela III	
Vencimentos Empregos Efetivos		Função de Confiança (FC)		Adicional de Gestão e Apoio (AGA)	
Nível Salarial	Salário R\$	FGs	Valor R\$	Nível	Valor R\$
1	1.115,88	FC-01	1.145,19	AGA-01	262,04
2	1.115,88	FC-02	1.420,05	AGA-02	596,56
3	1.115,88	FC-03	1.664,72	AGA-03	777,50
4	1.115,88	FC-04	2.116,39	AGA-04	838,53
5	1.115,88	FC-05	2.799,74	AGA-05	872,56
6	1.115,88	FC-06	4.231,10	AGA-06	918,23
7	1.115,88				
8	1.115,88				
9	1.145,72				
10	1.214,04				
11	1.340,27				
12	1.456,15				
13	1.641,31				
14	1.909,29				
15	2.404,00				
16	3.152,40				

ANEXO VIII – Decreto n. 20.890/2022

Referente ao Anexo V da Lei nº 13.345/2018
Tabelas de Vencimentos, Salários e Gratificações de Função
Fundação Municipal de Saúde - FMS

Empregos Efetivos		Gratificação de Função	
Nível Salarial	Salário R\$	FG's	Valor (R\$)
1	1.115,88	FG 01	777,50
2	1.115,88	FG 02	777,50
3	1.115,88	FG 03	777,50
4	1.115,88	FG 04	777,50
5	1.115,88	FG 05	838,53
6	1.115,88	FG 06	872,56
7	1.115,88	FG 07	918,23
8	1.115,88	FG 08	1.029,96
9	1.145,72	FG 09	1.145,19
10	1.214,04	FG 10	1.420,05
11	1.340,27	FG 11	1.664,72
12	1.456,15	FG 12	2.116,39
13	1.641,31	FG 13	2.799,74
14	1.909,29	FG 14	4.231,10
15	2.404,00	FG 15	8.542,61
16	3.152,40	FG 16	8.885,35
		FG 17	10.154,67

ANEXO IX – Decreto n. 20.890/2022

I - Gratificação por Responsabilidade Técnica dos Engenheiros prevista pela Lei 7.446/2003:

Valores em R\$
a partir de 01/09/2022
1.130,19

II – Ref. Gratificações previstas no art. 12-A da Lei 7.556/2004:

(Valores em R\$)

Nível	CHD	GEE
16	6	933,25
16	8	1.272,64

III – Referente abono salarial previsto na Lei 9.906/2009:

Valor em R\$
a partir de 01/09/2022
159,06

IV – Ref. Lei 10.809, de 02/12/2011 – Adicional por desempenho de função operacional aos empregados públicos efetivos condutores/operadores de veículos/equipamentos pesados:

Emprego	Valor R\$
Operador de Retro-Escavadeira	366,11
Operador de Motoniveladora	554,23
Operador de Vibro-Acabadora	209,21
Operador de Trator de Esteira	209,21
Operador de Rolo Compactador	209,21
Operador de Pá-Carregadeira	209,21
Operador de Espargidor de Asfalto	199,35
Operador de Trator de Pneu	199,35
Motorista de Caminhão	209,21
Motorista de Trucado	209,21
Motorista de Ônibus	209,21
Motorista de Carreta	221,69
Operador de Caldeira da Usina de Asfalto	199,35
Operador de Escavadeira Hidráulica	554,23
Operador de Empilhadeira	199,35
Motorista de Caminhão ou Trucado	504,23

V – Ref. Lei 10.810, de 02/12/2011: Adicional por desempenho de função aos empregados públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Função	Valor R\$
Enfermeiro Plantonista do SAMU	777,51
Motorista do SAMU	918,23
Operador de Rádio do SAMU	777,51
Telefonista do SAMU	777,51
Técnico de Enfermagem do SAMU	777,51
Auxiliar Enfermagem Plantonista do SAMU	777,51

VI – Ref. Lei 10.811, de 02/12/2011: Adicionais por desempenho de função dos Agentes de Trânsito:

Adicional por Desempenho de Função	Emprego	Carga Horária	Valor R\$
Fiscalização do Trânsito	Agente de Trânsito	6 horas	795,54
	Agente de Trânsito II	8 horas	974,06
Fiscalização do Estacionamento Regulamentado	Agente de Trânsito	6 horas	489,48
	Agente de Trânsito II	8 horas	599,27
Administrativa (mediante reabilitação profissional do INSS)	Agente de Trânsito	6 horas	305,92
	Agente de Trânsito II	8 horas	374,63
Fiscalização de Trânsito e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado Estar	Agentes de Trânsito em atividade junto ao Estacionamento Regulamentado e junto à Fiscalização de Trânsito - Estar	6 horas	1.101,60

VII - Ref. Lei nº 10.821, de 12/12/2011 - adicional de função de Atendente Praça de Atendimento da Prefeitura:

Adicional de Função de Atendente	1.145,19
---	----------

VIII - Ref. Lei n. 10.912, de 06/03/2012 - Adicional por Desempenho de Atividade na Área de Vigilância Epidemiológica:

Adicional por Desempenho de Atividade na área de Vigilância Epidemiológica	838,53
---	--------

IX – Ref. Lei nº 10.941, de 29/03/2012 - Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Vigilância Sanitária:

Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Vigilância Sanitária	947,60
--	--------

X – Ref. Lei n. 10.944, de 03/04/2012 - referente Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho:

Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho	473,80
---	--------

XI – Ref Lei 12.421/15 - Adicional por desempenho de Função Operacional – atividade de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha:

Adicional por desempenho de Função Operacional Cozinheiro	422,56
Adicional por desempenho de Função Operacional Ajudante de Cozinha	228,50

XII – Ref. Lei 12.422/15 - Adicional por desempenho de Função de Motorista de Ambulância:

Adicional por desempenho de Função de Motorista de Ambulância	596,86
--	--------

ANEXO X – Decreto n. 20.890/2022

I - TABELA DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO MÉDICA (GFM)

Ref. Anexo I da Lei nº 10.885/11 (Médicos)

FUNÇÃO	JORNADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
PSF I - (Programa Saúde da Família)	04 HORAS DIÁRIAS	4.231,10
PSF II - (Programa Saúde da Família)	08 HORAS DIÁRIAS	10.154,67
UBS - (EM UNIDADE Básica de Saúde)	03 HORAS DIÁRIAS	2.799,74
SOCORRISTA	14h24m SEMANAIS	4.231,10
ESPECIALISTA	14h24m SEMANAIS	4.231,10
MEDICO PLANTONISTA	24 HORAS SEMANAIS	8.885,36
RADIOLOGISTA I	04 HORAS DIÁRIAS	4.231,10
RADIOLOGISTA II	06 HORAS DIÁRIAS	8.885,36
SEGURANÇA DO TRABALHO I	03 HORAS DIÁRIAS	4.231,10
SEGURANÇA DO TRABALHO II	06 HORAS DIÁRIAS	8.885,36
MEDICO REGULADOR I	14h24m SEMANAIS	4.231,10
MEDICO REGULADOR III	24 HORAS SEMANAIS	8.885,36

Anexo XI – Decreto n. 20.890/2022

I – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 5º da lei n.9.776/2008 – BANDA ESCOLA LYRA DOS CAMPOS

Valores em R\$
861,74

II – Ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n.12.993/2017 – ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO CIDADE DE PONTA GROSSA:

Atividade	Valor da Bolsa R\$	Valor da Bolsa R\$
Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 1	521,78	-
Aluno/Instrumentista da Orquestra Sinfônica - Nível 2	1.030,71	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 1	521,78	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 2	1.030,71	-
Aluno Integrante do Coro - Nível 2	1.030,71	-
Oficineiro/Chefe de Naípe	-	721,50
Arquivista	-	521,78
Montador de Orquestra	-	412,29

III - ref. VALOR DA BOLSA DE ESTUDO constante no art. 3º da lei n. 13.123/2018 – Grupo de Teatro "Cidade Ponta Grossa":

Atividade	Valor da Bolsa R\$
Aluno/ator	1.030,71
Aluno/assistente de direção	1.030,71
Aluno/iluminador/luminotécnico	1.030,71
Aluno/Figurinista/aderecista	1.030,71
Aluno/cenógrafo/cenotécnico	1.030,71

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEFEF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS (FINAL)

Mercado da Família

PREGÃO 221/2022

PREGOEIRO: CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR	TIPO DE LANCE	STATUS
01	VEIM COMERCIO ATACADISTA	ITEM	1	VEIM COMERCIO ATACADISTA	1.000,00	EMPRESA	APROVADO
02	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	ITEM	1	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	1.000,00	EMPRESA	APROVADO
03	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	ITEM	1	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	1.000,00	EMPRESA	APROVADO
04	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	ITEM	1	FARMASIA COOPERATIVA CENTRAL	1.000,00	EMPRESA	APROVADO

REPROVAÇÃO:

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E LAUDO TÉCNICO

PONTA GROSSA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

VALORES: PROPOSTORES

Comissão de Recurso PROMEFEF

VALÉRIA GIOVANNINI
GERENTE DE DEPÓSITO MF
MATR: 21492

AVISO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO Nº 232/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO para realização do seguinte procedimento licitatório: **Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

On de se lê:

ANEXO 06

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maior/2021		Maior/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021			
Novembro/2021			
Dezembro/2021			
Acumulado/2021		Acumulado Parcial/2022	

Leia-se:

ANEXO 06

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maior/2021		Maior/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021			
Outubro/2021			
Novembro/2021			
Dezembro/2021			
Acumulado/2021		Acumulado Parcial/2022	

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Ponta Grossa, 28/09/2022

João Ildo Niedzwiedzki

pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

CANCELAMENTO DO LOTE 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

Fica CANCELADO o procedimento, exclusivamente referente ao Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 175/2022, edital publicado no diário oficial do município do dia 09 de agosto de 2022.

Em razão do pedido da Secretaria Municipal de Educação junto ao SEI 60428/2022, Cota 2607636, em virtude de Determinação Judicial em Mandado de Segurança, Autos 0027812-70.2022.8.16.0019, com fundamento no art. 49 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/1993.

Comunique-se oficialmente, as interessadas do presente cancelamento em atendimento a alínea "c", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2022.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Resultado do Pregão Eletrônico nº 205/2022

Pregão nº 205/2022 – Processo nº 411/2022 – para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para aquisição de 40.000 (quarenta mil), formulários contínuo em 04 vias, na cor azul, papel E.copy (Nota fiscal de Produtor) e de 3.000 (três mil) capas 28x74, papel cartão (supremo), 300gramas, impressão 1x1cor, 2 dobras..para a Coordenadoria de ISSQN/ICMS/ITBI da Secretaria da Fazenda do Município de Ponta Grossa realizado em 23/09/2022.

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	40.000(quarenta mil), formulários contínuo em 04 vias, na cor azul, papel E.copy (Nota fiscal de Produtor).	PRÓPRIA FORMULÁRIO CONTINUO	SVÇ	1	14.000,00	14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FORNECEDOR: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 37.206.864/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	3.000 (três mil) capas 28x74, papel cartão (supremo), 300gramas, impressão 1x1cor, 2 dobras.	Própria Fornecedor	SVÇ	1	5.713,00	5.713,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.713,00 (cinco mil, setecentos e treze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 19.713,00 (dezenove mil, setecentos e treze reais)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE. - (antiga Afepon)

Protocolado Municipal SEI nº. 15651/2020

Contratada/Licitante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/antigo serviço Da Afepon**

Relatório

A empresa foi devidamente notificada, via e-mail (mov.1794996) e com publicação em diário oficial do Município em 26 de novembro de 2021 (mov.1799655) entretanto não apresentou defesa. Antes, porém, para melhores esclarecimentos, tomamos ciência que a empresa sagrou-se vencedora no Pregão eletrônico n.12/2019 – Registro de Preços para suportes adaptadores em aço galvanizado para luminárias em postes – assim assinou a Ata n.01/2019 da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, posteriormente foi emitida a nota de empenho n.056/2020. Empenho emitido, enviado a contratada, porém o material não foi entregue e sem justificativa, não restou à aquela agência, senão iniciar o procedimento visando a apuração das penalidades cabíveis.

Em cota de 21 de fevereiro de 2021, a agência comunicou que enfim os materiais foram entregues, porém com 54 (cinquenta e quatro) dias de atraso, houve orientação jurídica para a continuidade do trâmite do procedimento com alteração apenas no tipo de multa previsto, isto é, da multa da não entrega total dos materiais, para a multa que prevê apenas sobre os dias de atraso (0,5% por dia) até o limite de 20%.

Como já explanamos, não foi apresentada defesa, sendo posteriormente os autos enviados a Procuradoria Geral do Município para a devida análise e emissão de parecer, parecer exarado com o número 23/2022, que orientou pela aplicação de multa de 05% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite 20% (vinte por cento)

Nesse estado chegaram os autos para nossa decisão.

Protocolado Municipal SEI nº. 15651/2020

Fundamentação

Na forma de todos os esclarecimentos e manifestações, do parecer jurídico, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

Dispositivo

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005, artigo 4º, III e no Decreto Municipal 1990/2008, artigo 12, III **in verbis**:

Art. 4º - caberá multa:

III - 0,5% (cinco décimas por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

Art. 12 Caberá multa de:

III - 0,5% (cinco décimas por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

Assim, conforme o exposto nos autos e no parecer jurídico, entendo pela aplicação da multa do inciso III do art.4º da Lei Municipal 3983/05 (0,5% ao dia de atraso) até o limite máximo de 20% (vinte por cento) que é a multa mais gravosa em nossa legislação (pela não entrega do bem). Fundamentado nas manifestações e no parecer jurídico acima citado, que fazem parte dessa decisão, entendo para minha decisão, uma vez que, pela Lei 14.117 de 2021 a antiga AFEPON, transformou-se na Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, e os serviços pertinentes passaram para a titularidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Departamento Operacional.

Decido condenar a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o empenho 56/2020, que deverá ser calculado pelo departamento da SMSP, comunique-se a contratada para apresentar recurso nos termos do Decreto Municipal nº 1.990/2008, publique-se essa decisão nos sites pertinentes e no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2022.

Cliciane Lucia
Garczarek
Torres Pereira

Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2022.09.27 14:54:01 -03'00'

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolado Municipal SEI nº. 15651/2020

RESULTADO DO PREGÃO Nº 224/2022

FORNECEDOR: MANARIM IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 85.004.729/0001-99

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lona vinílica impressa: - lona fosca ou semi-brilho - gramatura mínima 400 mg/m² - impressão 4x0 - impermeável - resistente ao ambiente externo e a ventos - Acabamento: solda ao redor, ilhoses a cada 10cm, fundo preto ou cinza foscos.	PRÓPRIA	M²	16000	24,95	399.200,00

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 19.864.408/0001-30

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Placa em PVC - 1 mm - Com fita autoadesiva de alta aderência em todo contorno; - Impressão digital 4x0 cores; - Tamanho: 40x30cm.	SMART	UND	1500	9,39	14.085,00
3	Placa em PVC - 1 mm - Com fita autoadesiva de alta aderência em todo contorno; - Impressão digital 4x0 cores; - Tamanho: 85x54cm.	SMART	UND	800	38,20	30.560,00

Pregoeira: Eliana Deleuzuk Inglez

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1303 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO PREGÃO N.217/2022

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 217/2022 – Processo nº 451/2022 – para Aquisição de cal virgem, para atender a demanda do Departamento Funerário e Departamento de Parques e Praças, na forma de Pregão Eletrônico, conforme descritivo do item 03**, realizado em 23/09/2022, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento, para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: LISIANE TASSO GUITES MERELES - CNPJ: 07.236.681/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 1 exclusivo me mei epp

Valor Total do Lote: 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cal Virgem, saco de 20 KG	cibracal	SC	400	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta).

DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO DECOM/PMPG – FONE (42)3220-1000 RAMAL 1003 - PREGOEIRA: Claudete Quadros

CONTRATOS**Retificação de publicação do dia 27/09/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EXCLUSIVAMENTE em atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino. VALOR: R\$ 234.585,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2022.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/11/2022 a 23/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 605.070,00 (seiscientos e cinco mil setenta reais), referente a 83.000 (oitenta e três mil) unidades, sendo o valor de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) a unidade.

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912553893, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/09/2022 até 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 30/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CONTRATO Nº 373/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de sistemas de informações geográficas, informações aos usuários, levantamento do VTN (valor da terra nua) anual e atualizações do sistema implantado para o controle do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda

VALOR: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 213/2022

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: Prestação de serviço de formação de professores, visando padronizar a implantação e a didática no ensino da robótica.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO: 01/08/2022 até 20/12/2022.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 072/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ADRIELLE MAYARA FERREIRA 09497068921

OBJETO: Aquisição de livros literários, em atendimento às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de ensino.

VALOR: R\$ 148.405,96 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA

OBJETO: Aquisição de livros literários, em atendimento às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de ensino.

VALOR: R\$ 46.469,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de livros literários, em atendimento às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de ensino.

VALOR: R\$ 396.232,44 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 192/2022

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 76.175.884/0001-87

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Emprego Público: Assistente de Educação

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Classificação
30269				
30199				
30201	ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS	88959566	11/08/2022	1 AF
30290	RUBIA MARIA ALVES DA SILVA NEVES	90682725	05/08/2022	2 AF
30153	PAULO MURILO SCHMIDT	100878240	05/08/2022	2 Pcd
30341	BRUNA NODARI VICENTINI	133882804	15/08/2022	2
22863	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	94849667	02/08/2022	3 AF
30274	LUCAS DE ANHAIA	146661807	18/08/2022	3 Pcd
30292	CAROLINE FERREIRA PIRES DA SILVA	110722206	03/08/2022	4 AF
30301	GIOVANA BUDNY	80919352	12/08/2022	4
30179	EMILLY CAROLINE ZARSKI	105340923	15/08/2022	5 Pcd
30216	HEVILLYN MARIANI WOICIECHOWSKI	142458527	15/08/2022	5
30323	TACIANE APARECIDA CARVALHO	91513803	04/08/2022	6 Pcd
30198	JESSICA MELISSA BAPTISTA DE OLIVEIRA	124855420	09/08/2022	6 AF
30243	JOAO PAULO LIMIRIO	148134227	17/08/2022	6
30307	MAYARA FATIMA DE JESUS BRIZOLLA	151475663	05/08/2022	7 AF
30184	JHEYNIFFER BAUER JUSTUS	133538283	10/08/2022	7 Pcd
30190	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	69395830	16/08/2022	7
30178	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA PIDLESKI	137434288	04/08/2022	8 AF
30193	THAIS SILVA NALESSO	11486221	05/08/2022	9 AF
30195	YOHANNA PONCIANO RAMOS GALVAO	142641038	04/08/2022	10
30249	BRUNA VENANCIO RODRIGUES	124457165	05/08/2022	10 AF
30254	GISELE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	139920791	05/08/2022	11
30279	SAMELA MARESSA APARECIDA DIOGO ALMEIDA	14.019.095	10/08/2022	12 AF
30480	VANUSA SILVANA RIBEIRO	58086088	10/08/2022	12
30164	ADRIANA APARECIDA GALVAO	96037376	12/08/2022	14
30177	CLAUDETTE DE FATIMA GONCALVES CALISTRO	57320427	22/09/2022	14 AF
30315	DALVANA FERREIRA	101083349	03/08/2022	15
30337	SAMANTHA CHRISTINE DAL COL DE Q MANCA	126082975	04/08/2022	16
30152	JENIFFER RAFAELLA MATOSO VIEIRA MENDES	131134339	17/08/2022	17
30247	ANDRELISE BEWZENKO MELLO	140095265	18/08/2022	18
30288	RUBIANA CAMILO LOURENÇO	138716546	02/08/2022	19
30186	EDUARDO SILVA	145983010	10/08/2022	20
30342	GABRIELLY BERGER HONORATO	148880166	15/08/2022	21
30295	MARGARETH DOS SANTOS VIOLA	076813401	04/08/2022	23
30344	JOCELEA DE FATIMA KRUL SOARES	76152098	18/08/2022	24
30258	AMANDA MARIA DEGRAFF GOBBO	83283769	15/08/2022	27
30327	AMANDA PEITER	97545952	18/08/2022	28
30160	PAOLA ANDRESSA GIORDANI	10.464.951	11/08/2022	29
30286	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	129911840	17/08/2022	30

30348	EDICLEIA TAYNA DOLGAN	131763000	03/08/2022	31
30205	CAMILA ROCHA GOMES	143511090	11/08/2022	32
30241	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	136657216	19/08/2022	34
30154	EMILI DO ROCIO SANSANA	146950310	08/08/2022	35
30255	ALEXSANDER JANOSKI ANTUNES	136757962	10/08/2022	36
30257	GABRIELLY SEVERINO DE MELLO	144009665	02/08/2022	37
30217	DARUCHA HAMILKO	63576620	11/08/2022	39
30170	CRISTIANE CARLA SCHNAIDER FRANCA	98464638	11/08/2022	40
30244	JESSICA DOBINSKI DOS SANTOS	110315139	09/08/2022	42
30250	MARIA ROSA INDIANARA BETIM	127541752	04/08/2022	45
30202	MYLENA KAROLINY PACHECO	125151523	10/08/2022	46
30180	BRUNO HENRIQUE KINKOSKI MANISCO	13.152.627	10/08/2022	47
30336	WILLIAN ROBERTO RAMOS	130944078	05/08/2022	48
30343	CAROLINE DE OLIVEIRA	136508261	04/08/2022	49
30280	EMANUELLY LEAL MAMEDES	162490990	18/08/2022	53
30332	CAMILA DE SOUZA LEMES	138538656	18/08/2022	54
30256	ISABELLY TEREZINHA BUENO DA SILVA	139433050	12/08/2022	56
30155	MARIA MARLI KATERENHUK MACHADO	42723029	18/08/2022	58
30212	FLAVIA CRISTINA DEZONET PEREIRA	63673803	11/08/2022	59
30172	PATRICIA SKOLIMOSKI	77313729	03/08/2022	61
30161	ALEXANDRE BARAN	98341706	08/08/2022	63
30289	ERICA FERNANDA D SCHNEIDER DE ALMEIDA	100274353	03/08/2022	64
30238	SUNI CAROLINE DE OLIVEIRA BARCELOS	92797422	03/08/2022	66
30251	LUANA REGINA PELOTONI	102205251	15/08/2022	67
30173	TAIS REGINA DE PAULA KUREKI	13.008.255	09/08/2022	68
30304	GUILIAN PATRICIA DOS SANTOS	13.404.804	10/08/2022	69
30246	GABRIELLE THAIS BARBOSA DE SOUZA	124537320	04/08/2022	70
30157	GABRIELA IAROSZ	126967586	16/08/2022	72
30061	MARIANA FERREIRA DA COSTA	131698194	10/08/2022	73
30169	MIKAELA SILVEIRA CAMARGO	2102943723	03/08/2022	74
30260	ISABELLE SCZEZEPANSKI OSSOVIS	137402629	03/08/2022	75
30297	MARIELI SUTIL DE OLIVEIRA	139646304	03/08/2022	76
30245	MARIANA MELLO MAZEPA	130161367	11/08/2022	77
30185	AGNES THAINARA DE MOURA	142800306	15/08/2022	78
30183	MICHELE GRZYGORCZYK	141980947	10/08/2022	79
30305	MARIANA LERMEN LOPES DA SILVA	136716816	04/08/2022	80
30270	YASMIN GABRIELLI ANTUNES SOARES	143828093	04/08/2022	81
30218	FELIPE AUGUSTO KUBINSKI	144025113	16/08/2022	82
30283	NICOLAS ROBERTO LIEBELT	142196336	12/08/2022	83
30306	SARAH DAYANA RIBAS	150274680	09/08/2022	84
30259	DAVI DOS SANTOS	147299354	12/08/2022	86
30206	LETICIA FERREIRA DA SILVA	150820049	16/08/2022	89
30267	JUSSARA APARECIDA NETTO BARBOSA	42782432	11/08/2022	91
30276	ANDREA DOS SANTOS	82795430	08/08/2022	93
30286	CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES	7.905.479-	11/08/2022	94
30159	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO	87080706	12/08/2022	95
30252	SELMA DE FATIMA SILVA	92042618	12/08/2022	96
30220	DIOGO SANTOS MACHADO	86016966	03/08/2022	97
30282	SOLANGE VEIGAND GONCALVES	80659741	10/08/2022	98
30214	LUCIANA FATIMA GONCALVES	99361522	09/08/2022	99
30285	ALINE MARIA SANTOS	90709275	12/08/2022	100
30188	ADRIANA LENDZION SKOVRON	96705980	09/08/2022	102
30192	CYNTIA GUIMARAES VIEIRA	101368530	12/08/2022	103
30208	GISLAINE DE FATIMA KOSOSKI	102877004	05/08/2022	104
30176	ALINE MIRELLA SAMPAIO	99780711	05/08/2022	106

30215	ARYADNE BRETAS SLUSARZ	93070283	08/08/2022	107
30375	RAFAELA DE SOUSA SILVA	0331310420	04/08/2022	108
30293	FLORENCIA FERREIRA INGLES	93560434	09/08/2022	109
30334	PAULO RICARDO ARRUDA	102845463	02/09/2022	111
30298	NATASHA TAMIRES RODRIGUES CORREIA	103838860	15/08/2022	112
30318	MARIBEL CRISTINA DOS SANTOS	126060661	18/08/2022	115
30322	THAISA APARECIDA FERREIRA	136320009	15/08/2022	116
30277	KELLY MARIANA FARIA DA SILVA	133439242	17/08/2022	117
30340	RENATA NATIELE ANDRADE RIBEIRO	129285257	17/08/2022	118
30294	RAMON TELES DE ALMEIDA	140952583	12/08/2022	119
30329	JULIANA FARIA DOS SANTOS	307136226	18/08/2022	120
30368	MATHIAS GABRIEL ALVES DA SILVA	144752945	15/08/2022	121
30314	MARCO ANTONIO CARDOSO	7258955	17/08/2022	123
30308	BRUNA GONCALVES FERREIRA	145984580	30/08/2022	124
30449	JAQUELINE DE LIMA CORDEIRO	146490204	16/08/2022	125
30408	FRANCIELE SCHVISTAK	147342500	16/08/2022	127
30409	LUANA DE FATIMA DE PAULA MADUREIRA	14.389.705	13/09/2022	130
30414	CIBELE NEVES DOS SANTOS	149813551	02/09/2022	131
30405	ANNE CAROLINE KEIEL	148988013	02/09/2022	132
30477	SORAYA RUBIA OLANSTAN SCHEFFER	43490508	02/09/2022	134
30472	SILMARA DA LUZ FARIAS	54945159	02/09/2022	136
30465	CLAUDIA MARA PRESTES	73339197	22/09/2022	137
30463	ANA MARIA SWIERK	69655572	21/09/2022	138
30462	ANA PAULA COSTA MORENO RODRIGUES	162842412	21/09/2022	139
30488	HELLEN CRISTINA MARIM	62587806	21/09/2022	140
Total:	FABIANA THAIS KAVALKIEVICZ	78664789	21/09/2022	142
	QUELI FRANCINE BARBOSA BERGER	80602766	27/09/2022	143

00120

Departamento de Recursos Humanos, 28 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. VISCONDE DE TAUNAY, 850, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 026/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87
 Concurso Público nº 002/2022

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público: ESCRITURARIO II					
30211	LIGIA BITENCOURT	103298411	08/08/2022		0001
30253	JULIANO PACHECO	8.153.871-	10/08/2022		0001 Pcd
30174	LETICIA SICOSKI	99599120	04/08/2022		0002
30240	IGOR RAFAEL GOMES DE ANDRADE	10.287.335	08/08/2022		0002 Pcd
30321	ALEXANDRE JESUS DE AGUIAR	108662670	17/08/2022		0002 AF
30213	GABRIELA DE JESUS MACIEL	10171198-6	08/08/2022		0003 Pcd
30324	MARCIA CRISTINA DA SILVA	79519545	17/08/2022		0003 AF
30196	SUELEN SANTIAGO CABRAL	91150522	03/08/2022		0004 AF
30175	MOISES SOUZA SANTOS	84099970	04/08/2022		0004
30325	NATAN HENRIQUE DE MELO	142283734	09/08/2022		0005 AF
30262	JOSE CARLOS SICHOSKI	73292321	11/08/2022		0005 Pcd
30265	DANIELA DE SOUZA CERQUEIRA LOPES	16.200.549	11/08/2022		0005
30310	PATRICIA CRISTINA ASSUNCAO SOUZA	484643407	16/08/2022		0006 AF
30261	SILVA DE FATIMA MACIEL	94995795	11/08/2022		0007
30450	JEFFERSON DA LUZ GONCALVES	96780478	13/09/2022		0007 Pcd
30194	BRUNO MENDES	68827295	05/08/2022		0008
30191	HELENA PEDROSO ROLDAN	1130948787	05/08/2022		0009
30219	JESSICA RIBAS RAMOS	105485456	08/08/2022		0010
30143	CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA	128284486	03/08/2022		0011
30189	MILENA DIAS DAL PAZ	105191529	05/08/2022		0012
30272	CAROLINE JUSCISMANIANTE	130353220	12/08/2022		0013
30278	FERNANDA MAINARDES ALVES	134168305	12/08/2022		0016

Extrato de Contratos de Trabalho - FPO054 COL

Página 1 (rato de Contratos de Trabalho nº 026/2022)

30287	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	64227099	15/08/2022		0018
30347	GISELE ANDREA FERREIRA DE SOUZA	76985329	18/08/2022		0019
30290	ANDRESSA HELE GARCIA GONCALVES	87939969	05/08/2022		0020
30309	RODRIGO AZEVEDO	89505160	16/08/2022		0021
30162	JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL	125338445	03/08/2022		0025
30349	ANNE KAROLINE MORA CONKE	134682531	18/08/2022		0026
30288	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	127188551	11/08/2022		0027
30291	GIOVANNA RAFAELA DE ANDRADE	126911106	15/08/2022		0028
30284	CRISTOFFER FABIANO BIAGINI DA SILVA	141952676	10/08/2022		0029
30204	AMANDA BASTOS ALMEIDA	130740146	08/08/2022		0030
30167	MATHEUS KARPINSKI DA SILVA	144226054	03/08/2022		0031
30197	EMANUELE DE AVILA	151923454	05/08/2022		0032
30299	JOAO VITOR MELETA	145094909	15/08/2022		0033
30232	VINICIUS HOFFMANN LAURINDO SOUSA	142624966	09/08/2022		0034
30198	TATIANA AGNELLI LIMA	141431307	05/08/2022		0036
30161	NILSON DE PAULA	76242402	04/08/2022		0037
30209	JOSE FRANCISCO DA SILVA BURAK	63469107	08/08/2022		0038
30296	BRUNO ATTILIO MAZZARDO	97357986	15/08/2022		0039
30242	PRISCILA OZATSKI PUCCI	81253161	10/08/2022		0040
30165	THIAGO HOREM LEVY	52094920	03/08/2022		0041
30111	FERNANDA DA SILVA DOS PRAZERES	03319494	03/08/2022		0042
30281	BRUNO RENATO FURNALITTO	83439564	12/08/2022		0043
30231	ROBSON BIENAS DE QUADROS	101897280	09/08/2022		0044
30330	KAREN ANDRESSA SOARES	104119212	17/08/2022		0045
30273	FLAVIA DE CASTRO SANTOS	100643979	12/08/2022		0046
30361	BIANCA APARECIDA FERREIRA BUENO	110315144	24/08/2022		0048
30316	LAIS ISABEL CARNEIRO DE CAMARGO	107943987	17/08/2022		0049
30325	TATIANE HOFFMANN CAETANO	103838665	17/08/2022		0050
30328	MARLY WILLIAN MARTINS	104674623	17/08/2022		0051
30378	RONALSON MARRAS BUENO	110286880	11/08/2022		0052
30479	DEBORAH OLIVEIRA DOUHEI	102496970	23/09/2022		0054
30464	BIANCA DE ALBUQUERQUE SZEZERBYCKI	109720240	21/09/2022		0055
30469	BRUNA APARECIDA RAMOS	104417388	21/09/2022		0057
Total:	00055				

TOTAL GERAL: 00055

Extrato de Contratos de Trabalho - FPO054 COL

Página 2 (rato de Contratos de Trabalho nº 026/2022)

SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CULTURA

#VIVAACULTURAPONTAGROSSA

Ponta Grossa, 28 de Setembro de 2022

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, usando das atribuições que lhe conferem o cargo,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a 254ª reunião extraordinária, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2022, segunda-feira, às 18h15 em primeira convocação, ou às 18h30 em segunda convocação, de forma remota, seguindo o previsto na resolução 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020. O link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado através do grupo intitulado "Conselho de Cultura" no aplicativo whatsapp minutos antes do início da reunião. Cederá ao titular, no caso de impossibilidade de comparecimento/acesso, convocar seu suplente. A reunião será na íntegra gravada.

Pauta

Edital PROMIFIC

A reunião será encerrada aproximadamente às 20h e 45 minutos;

Alberto Schramm Portugal
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

EDITAL 022/2022

12º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC) e o Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, manifestações culturais diversas e formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. O presente edital premiará um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este dividido em 20 (vinte) obras selecionadas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada obra ou pelo conjunto (quando a composição for dípticos, trípticos ou polípticos).

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Podem se inscrever artistas, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, nascidos ou domiciliados em Ponta Grossa no mínimo há 02 (dois) anos, ou ainda com obras suas, públicas ou privadas na cidade, desde que devidamente comprovado, conforme Carta de Co-Residência/Obra.

1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.

1.3 – O(A) artista poderá inscrever obras de sua autoria e propriedade, produzidas a partir de 1º de janeiro de 2020, sem restrições quanto à participação anterior em outras mostras, coletivas ou individuais, desde que mencionado o fato em campo específico na ficha de inscrição; o ineditismo da obra é fator que será levado em consideração como um dos critérios de desempate, caso ocorra empate.

2. DO TEMA:

2.1 – Em 2022, iniciam-se as comemorações do Ducentenário (200 anos) de Ponta Grossa, aniversário este que se efetivará em 15 de setembro de 2023. Sendo assim, o 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa terá como temática os **"200 anos da Princesa dos Campos"**. Dentro desse tema, os artistas poderão variar nas produções, que podem partir desde os acontecimentos históricos e marcantes para o imaginário local, passando pelos rizomas da colonização escravista e posteriormente europeia, até chegar aos fragmentos da paisagem urbana, buscando mostrar as transformações da cidade no tempo e espaço.

3. DAS TÉCNICAS:

3.1 – As obras podem ser apresentadas nas seguintes técnicas e suas possíveis variações, respeitadas as poéticas visuais da temática definida:

¹ Quem apelidou Ponta Grossa de Princesa dos Campos? "O que se sabia, com certeza, é que o nome de Campos Gerais, para este planalto paranaense, foi dado por Saint-Hilaire, quando, em 1829, realizou a sua histórica viagem pelo interior do Brasil." (WAMBIER, 1984, p.22). Já a obra póstuma de Epaminondas Holzmann (1966, p.171) intitulada *Cinco histórias convergentes*, o autor é minucioso em atribuir a paternidade do cognome, em 1911, ao juiz e abolicionista Casimiro dos Reis Gomes e Silva que, ao opinar sobre o nome que deveria ser dado a um destaque em alegoria carnavalesca da época, profere a seguinte fala: *"Tudo nessa terra é dos campos: a banda do Jacob é 'Lira dos Campos'; temos o Prado 'Campos Gerais', nome que Pedro deu também à ferraria de sua propriedade; e vejam a tabuleta na porta do estabelecimento de José Jacob Bühler – 'Ferraria Flor dos Campos'. Pois criemos, então a Princesa dos Campos! Assim, até uma beata pode sentar no divã [...]"* (HOLZMANN, 1966, p.172)

- ❖ Arte Digital
- ❖ Colagem
- ❖ Desenho
- ❖ Escultura
- ❖ Fotografia
- ❖ Graffiti
- ❖ Gravura
- ❖ Instalação
- ❖ Intervenção Urbana
- ❖ Mural
- ❖ Objeto Tridimensional
- ❖ Performance
- ❖ Pintura
- ❖ Tatuagem
- ❖ Técnicas, formatos e suportes mistos.
- ❖ Vídeo-arte

3.2 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras independentes ou em conjunto (dípticos, trípticos ou polípticos), porém, só poderá ser premiado com 01 (uma) delas.

3.3 – As obras não são "prêmio-aquisição", sendo assim, os artistas deverão retirá-las ao final do 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, cedendo ao órgão gestor da Cultura no Município, o direito de uso da imagem da obra premiada, por tempo indeterminado, seja qual for a mídia utilizada, desde que referenciadas as informações de obra e artista.

3.4 – As obras selecionadas e premiadas poderão, a critério dos(as) artistas, ser doadas ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo o Órgão Gestor da Cultura no Município dar o destino que melhor lhe convier, seja este para composição do Acervo de Obras do Município, ou mesmo como objeto de leilão para angariar fundos que venham a ser depositados na conta do Fundo Municipal de Cultura, e retornem aos cidadãos enquanto investimentos em projetos de educação e difusão cultural.

3.5 – As obras serão classificadas e julgadas em duas categorias: Figurativas e Abstratas. Cada obra inscrita concorrerá primeiramente com seus pares, dentro da técnica aplicada conforme item 3.1, podendo ou não receber "menção honrosa" do júri, bem como ser ou não selecionada e/ou classificada em 1º, 2º ou 3º lugares dentro da técnica.

3.6 – É livre ao júri não selecionar obras dentro das 16 (dezesseis) técnicas elencadas no item 3.1, seja por qualidade, tema ou mesmo ausência de inscrições, sendo escolhidas outras técnicas que considerarem relevantes.

3.7 – As obras deverão se adequar às seguintes especificações:

- ❖ Para obras bidimensionais: tamanho mínimo de 20cm x 20cm e máximo de 200cm X 200cm (incluindo passatur e moldura);
- ❖ Para obras tridimensionais e instalações: tamanho máximo de 200cm X 200cm X 200cm.
- ❖ Para Graffiti e/ou Mural: fotografia em boa resolução e definição (mínimo 300 dpi 1980x1280px) de obra realizada e localizada em Ponta Grossa, com endereço e coordenada de geolocalização via Google Maps. Caso selecionada, a fotografia da obra será exposta no Salão, com referência à sua localização física.
- ❖ Para Intervenção Urbana: proposta de intervenção em Ponta Grossa contendo:

data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas a volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via Google Maps) de onde acontecerá a intervenção. Caso selecionada a proposta, o(a) autor(a) deverá providenciar, além da execução da obra, uma filmagem de até 05 (cinco) minutos da obra dada a sua disponibilização, filmagem esta que será exposta no 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, como registro de sua execução.

❖ Para performance: duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, a ser apresentada na área interna ou externa do Memorial Ponta Azul, na abertura ou em momento posterior (a critério da SMC), sendo de responsabilidade do(da) artista todos os equipamentos e materiais necessários, exceto equipamento de sonorização (de responsabilidade da SMC), se for o caso.

❖ Para Vídeo-Arte: duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, enviada em formato 1920x1080 (16:9), com indicação de classificação etária, e autorização para exibição em mídia de TV no local da exposição e publicação em canal do YouTube do(da) artista, redes sociais e site da SMC, na data de abertura do Salão.

❖ Para Arte Digital (infogravura?) e/ou Fotografia: serão aceitas obras com manipulação e intervenção poética, seja em cores, formas ou formatos, devendo o(a) artista mencionar no RG da obra, no campo "Técnica", o(s) software(s) utilizado(s).

3.8 – Não serão aceitas "obras nuas", isto é, as obras selecionadas deverão ser apresentadas "vestidas" de suporte adequado para sua fixação e exposição (chassi, moldura ou afim) com vidro antirreflexo quando protegida por vidro.

3.9 – As obras selecionadas deverão apresentar em seu verso o "RG completo da Obra", composto por: "Nome da Obra"; "Nome do Artista"; "Técnica"; "Medidas ALP" (Altura, Largura e Profundidade); "Mês/Ano"; "Valor" (No caso de obras disponíveis para venda). É de responsabilidade do(da) artista a correta e adequada identificação e embalagem da obra, visando a sua integridade, conservação e preservação, sendo atestado o estado em que será entregue, recebida e devolvida, no caso de selecionada, ficando o setor responsável isento de qualquer dano ocorrido em seu traslado.

3.10 – Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate ao COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito em qualquer manifestação.

3.11 – Todos os(as) artistas selecionados(as) receberão "Certificado de Selecionado(a)" e de participação no 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, bem como aqueles indicados com "menção honrosa", para fins de currículo e divulgação.

4. DA EXPOSIÇÃO:

4.1 – O 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa será realizado de maneira híbrida, com exposição virtual pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e exposição física na Unidade Cultural do Ponto Azul - Setor de Artes Visuais, com lançamento em data e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 – A exposição física poderá ser cancelada, adiada ou encerrada antes do prazo em virtude de possíveis recomendações de isolamento social, garantindo a segurança sanitária

² Infogravura - A Arte Digital é assim definida quando apresentada através de um dispositivo eletrônico exclusivamente dependente de energia elétrica para se materializar visualmente. Sem energia não há obra. A partir de sua impressão e reprodução ela passa a ser definida como infogravura, devendo ser nomeada e numerada conforme o número de impressões que o(a) artista deseja realizar (ex. P.A. ou 1/10), assim como acontece com as gravuras tradicionais.

de artistas, público e servidores municipais.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, sendo distribuídos em 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), indicados por Categoria e Técnica;

- Categoria 1: Destaque por relevância à temática proposta;
- Categoria 2: Destaque pela(s) qualidade(s) técnica(s) e artística(s) avaliada(s) pelo júri;
- Categoria 3: Destaque pelo conjunto da obra.
- Menção Honrosa - Especial **200 anos da Princesa dos Campos**.

5.2 – A comissão avaliadora poderá indicar outras "menções honrosas" entre as obras selecionadas.

5.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição.

5.4 – Cada prêmio poderá ser dado a 01 (uma) obra ou para o conjunto de obras de um(a) mesmo(a) artista, sendo que, neste caso, o(a) artista receberá apenas 01 (um) prêmio em dinheiro.

5.5 – Cabe ao(a) artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições estarão abertas de **29 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **30 de outubro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2.

6.2 - O(A) proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Título da obra;
- Dados de identificação do(a) artista;
- Declaração de residência em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos ou obra na cidade;
- Menção de participação anterior da obra em outras mostras, coletivas ou individuais quando ocorrer.

ANEXOS:

- Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do proponente;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
- Cópia do comprovante de residência em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). **Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.

- Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência do proponente. Para residentes em Ponta Grossa **este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>**;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais: **este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>**;
- RG da(s) obra(s) e técnica(s);
- Relato sobre a pesquisa/produção/poética de cada obra;
- Declaração - Termo de Doação (conforme modelo disponível no site da SMC).

OBRAS:

- ❖ Bidimensionais, tridimensionais, graffiti e mural: 03 (três) imagens de cada obra, em formato .jpg [sendo 01 (uma) imagem com visualização geral da obra e 02 (duas) imagens distintas apresentando os detalhes].
- ❖ Intervenção Urbana: arquivo .pdf com proposta de intervenção em Ponta Grossa contendo: data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas a volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via *Google Maps*) de onde acontecerá a intervenção.
- ❖ Performance ou Vídeo-Arte: *link* com vídeo da performance (em serviços como *YouTube*, *Google Drive*, etc.).

6.1 – Para as inscrições, solicita-se:

- ❖ Imagens das obras em boa resolução e definição (mínimo de 300 dpi e 1980x1280px)
- ❖ Imagens capturadas com equipamento e olhar profissional, de preferência em estúdio ou em condições adequadas de luz e sombra;
- ❖ Não utilizar flash, a fim de evitar a distorção das cores;
- ❖ Utilizar tripé para evitar tremores e desfoques;
- ❖ Capturar as imagens diretamente, isto é, sem vidros, ou com vidro antirreflexo;
- ❖ Focar o enquadramento apenas na obra, sem que apareçam fundos ou ambientes que não fazem parte da composição;
- ❖ Que as imagens busquem valorizar a obra inscrita, sem que haja alteração de brilho, cor, saturação ou outro elemento que distancie a obra de seu original.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A SMC divulgará até o dia **01 de novembro de 2022** no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos(as) artistas listados em ordem alfabética.

7.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **03 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc).

7.3 – Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pelo titular da cadeia de Artes Visuais do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **05 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

8.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, a partir da média aritmética entre 08 (oito) notas, excluindo-se a maior e a menor nota, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade	Originalidade da obra	0 a 10
2. Qualidade Técnica	Conhecimento e aplicação da técnica	0 a 10
3. Temática/Narrativa	Se enquadra no item 2.1 do edital?	0 a 10
4. Nome da Obra	Poética da composição	0 a 10
5. Relevância	Valor simbólico, histórico e cultural da obra	0 a 10
6. Tipo de Material / Técnica	Se enquadra no item 3.1 do edital?	0 a 10
7. Execução	Adequação da linguagem artística	0 a 10
8. Conjunto	Harmonia e Balanço	0 a 10
9. Contemporaneidade e Inovação	Impacto Visual	0 a 10
10. O trabalho é:		
	() ruim 0pts () neutro 3pts () regular 5pts () bom 7pts () ótimo 10pts	
Média Total		

8.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério "Originalidade", levando em consideração obras que ainda não tenham participado de outros salões e/ou exposições. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Qualidade Técnica", e, por fim, persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério de "Temática/Narrativa".

8.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irreversível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

8.4 – O resultado será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura até o dia **21 de novembro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

8.5 – Os(As) artistas aprovados deverão enviar as obras selecionadas para o local a ser indicado pela SMC, até o dia **28 de novembro de 2022**, para serem expostas e, assim, terem direito ao recebimento do prêmio.

8.6 – As obras devem estar em condições adequadas para exposição. Obras entregues sem suporte adequado não farão parte da exposição, sendo devolvidas aos(as) artistas e estes(as) não terão direito de receber o valor do prêmio.

8.7 – No caso de instalação, o(a) artista ficará responsável pela sua montagem e desmontagem, mediante agendamento com a gerência do Setor de Artes Visuais.

8.8 – No caso de performance, o agendamento será feito pela gerência do Setor de Artes

Visuais, podendo ocorrer em uma ou mais datas (com preferência na abertura do Salão), tanto no Monumento Ponto Azul como em outros espaços culturais da cidade.

8.9 – Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeia de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

9. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

9.1 – A SMC compromete-se a zelar pelo espaço destinado à exposição, bem como pelas obras que farão parte do Salão.

9.2 As obras deverão ser retiradas em local a ser indicado pela SMC, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da exposição.

9.3 – Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

9.4 – Cessa a responsabilidade da SMC no momento em que as obras forem entregues aos(as) artistas dentro dos prazos estipulados neste edital, sendo de responsabilidade e despesas do(a) artista a retirada das obras.

9.5 – As obras não retiradas até a data limite passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e da SMC, inclusive com a cessão definitiva de seu direito patrimonial, conforme o Termo de Doação assinado no ato da inscrição, mesmo que o(a) artista tenha optado, em campo próprio, por "Retirar sua Obra". O CMPC (segmento de Artes Visuais) e o Setor de Artes Visuais da SMC decidirão sobre o destino e utilização das obras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A SMC não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte das obras e por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos durante a exposição, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

10.2 – O(A) artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa.

10.3 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se com a SMC a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, ou afim), durante o período expositivo, para escolas e/ou comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente do encontro.

10.4 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação da exposição, e que sejam previamente agendadas, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente.

10.5 – É de responsabilidade exclusiva do(a) concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.6 – Os(As) inscritos(as) declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.7 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.

10.8 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 2 de setembro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	29/09 a 30/10
Homologação das inscrições	1/11
Prazo para recursos	3/11
Homologação dos recursos	5/11
Resultado	21/11
Entrega das obras para exposição	28/11
12º Salão de artes visuais	dezembro

EDITAL 023/2022

1º PHOTE – Fotografia Estudantil

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretária Municipal de Cultura (doravante SMC), e do Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, manifestações culturais diversas e incentivo às produções, institui o edital que regulamenta o 1º PHOTE – Fotografia Estudantil de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. O presente edital, premiará um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este dividido em 40 (quarenta) obras selecionadas, no valor de R\$ 300,00 reais cada obra ou pelo conjunto (quando a composição for dipticos, trípticos ou polípticos).

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Podem se inscrever pessoas físicas, estudantes regularmente matriculados no Ano Letivo de 2022 em Escolas Técnicas e/ou Profissionalizantes, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, público ou privado, nascidos ou domiciliados em Ponta Grossa há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme Carta de Residência.

1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.

1.3 – Os estudantes deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura/>

1.4 – O estudante poderá inscrever fotografias capturadas exclusivamente de "Aparelhos Celulares", de sua autoria e propriedade, produzidas a partir de 1º de janeiro de 2022, sem restrições quanto à participação anterior em outras mostras, coletivas ou individuais, desde que mencionado o fato em campo específico na ficha de inscrição; o ineditismo da obra é fator que será levado em consideração como um dos critérios de desempate, caso ocorra empate.

2. DO TEMA:

2.1 – Em 2022 iniciam as comemorações do Ducentenário (200 anos) de Ponta Grossa, aniversário este que se efetivará em 15 de setembro de 2023. Sendo assim, o 1º PHOTE Ponta Grossa terá como temática os **"200 anos da Princesa dos Campos"**. Dentro desse tema, os estudantes poderão variar na escolha do tema, retratando desde os acontecimentos pessoas e espaços históricos e marcantes para o imaginário local, passando pelas paisagens rurais ou urbanas, buscando mostrar a cidade na atualidade.

¹ Quem apelidou Ponta Grossa de Princesa dos Campos? "O que se sabia, com certeza, é que o nome de Campos Gerais, para este planalto paranaense, foi dado por Saint-Hilaire, quando, em 1829, realizou a sua histórica viagem pelo interior do Brasil." (WAMBIER, 1984, p.22). Já a obra póstuma de Epaminondas Holzmann (1966, p.171) intitulada *Cinco histórias convergentes*, o autor é minucioso em atribuir a paternidade do cognome (em 1911), ao juiz e abolicionista Casimiro dos Reis Gomes e Silva que, ao opinar sobre o nome que deveria se dado a um destaque em alegoria carnavalesca da época profere a seguinte fala: *"Tudo nessa terra é dos campos: a banda do Jacob é 'Lira dos Campos'; temos o Prado 'Campos Gerais', nome que Pedro deu também à ferraria de sua propriedade, e vejam a tabuleta na porta do estabelecimento de José Jacob Bührer – 'Ferraria Flor dos Campos'. Pois criemos, então a Princesa dos Campos! Assim, até uma beata pode sentar no divã..."* (HOLZMANN, 1966, p.172)

3. DAS FOTOGRAFIAS:

3.1 – As fotografias deverão ser de Ponta Grossa, apresentadas no formato digital de *retrato* ou *paisagem*, em boa resolução, alocadas dentro das seguintes subcategorias:

- Aérea (drones/aviões);
- Animais (de produção ou silvestres);
- Aquática e/ou Subaquática;
- Arquitetônica;
- Artística;
- Astronômica;
- Científica;
- Corpo;
- Culinária;
- Documental (movimentos sociais, feiras, protestos, paradas, etc.);
- Educação;
- Esportiva;
- Fé e Religiosidade;
- Fot Jornalismo;
- Macrofotografia e/ou Microfotografia;
- Moda e/ou Publicidade
- Natureza (Urbana/Rural/Nascer ou Pôr do Sol/Estradas, outras);
- Pessoas (Selfie/Lazer/Social/Família/Pessoas/Infantil, outras);
- Pets (animais domésticos);
- Saúde;
- Trabalho;
- Turismo.

3.2 – Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate da COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou ainda, que estimulem a pornografia, o discurso de ódio, desinformação, racismo e qualquer tipo de preconceito e/ou discriminação.

3.3 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras independentes ou em conjunto (dípticos, trípticos ou polípticos), porém, só poderá ser premiado com 01 (uma) delas.

3.4 – As obras não são "prêmio-aquisição", sendo assim, os artistas (estudante participante ou responsável) deverão retirá-las ao final do 1º PHOTE - Fotografia Estudantil, cedendo ao órgão gestor da Cultura no Município, o direito de uso da imagem da obra premiada, por tempo indeterminado, seja qual for a mídia utilizada, desde que referenciadas as informações da Fotografia e estudante (com autorização do responsável, quando aplicável).

3.5 – As obras selecionadas e premiadas poderão, a critério dos estudantes, ser doadas ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo o Órgão Gestor da Cultura no Município dar o destino que melhor lhe convier, seja este para composição do Acervo de Obras do Município, ou mesmo como objeto de leilão para angariar fundos que venham a ser depositados na conta do Fundo Municipal de Cultura, e retornem aos cidadãos enquanto investimentos em projetos de educação e difusão cultural.

3.6 – As fotografias serão classificadas e julgadas nas categorias a seguir:

- ❖ estudantes do Ensino Fundamental;
- ❖ estudantes do Ensino Médio;
- ❖ estudantes de Escolas Técnicas e/ou Profissionalizantes;
- ❖ estudantes do Ensino Superior/Pós-Graduação.

3.7 – Cada fotografia inscrita concorrerá primeiramente com seus pares, podendo (ou não) receber "Menção Honrosa" do júri, bem como ser (ou não) selecionada e/ou classificada em 1º ao 5º lugares dentro categoria.

3.8 – É livre ao júri não selecionar obras dentro das categorias elencadas no item 3.6, seja por qualidade, tema ou mesmo ausência de inscrições, sendo escolhidas outras obras que considerarem relevantes.

3.9 – As fotografias deverão se adequar às seguintes especificações:

- ❖ Deverão ser apresentadas no formato digital de *retrato* ou *paisagem*, em boa resolução, dentro dos formatos e tamanhos de captura do celular utilizado.
- ❖ Serão aceitas fotografias com manipulação e/ou intervenção poética, seja em cores, formas ou formatos, devendo o estudante mencionar na identificação da obra, no campo Técnica, o(s) aplicativos(s) utilizado(s).

3.10 – As fotografias selecionadas deverão apresentar o "RG completo da Obra, composto por: Nome da Obra; Nome do Artista, Técnica: Fotografia; Medidas (ex.: 1920 x1080px); Mês/Ano.

3.11 – Todos os(as) estudantes selecionados receberão "Certificado de Selecionado" e de participação no 1º PHOTE - Fotografia Estudantil de Ponta Grossa, bem como aqueles indicados com Menção Honrosa, para fins de currículo e divulgação.

4. DA EXPOSIÇÃO

4.1 – A exposição do 1º PHOTE de Ponta Grossa será realizada de maneira virtual, pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e perfil [@artes.pg](https://www.instagram.com/artes.pg) na plataforma Instagram, com lançamento em data e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiação, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, sendo distribuídos a 40 (quarenta) fotografias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais cada), sendo 05 (cinco) na Categoria Educação Técnica e/ou Profissionalizante, 10 (dez) no Ensino Fundamental, 15 (quinze) no Ensino Médio e 10 (dez) no Ensino Superior/Pós-Graduação. Em cada Categoria serão certificados:

- 1º lugar - Melhor Fotografia
- 2º lugar - Destaque pela(s) qualidade(s) estética(s) e artística(s);
- 3º lugar - Destaque pelo enquadramento;
- 4º lugar - Destaque pela relevância à temática proposta;
- 5º lugar - Destaque pelo conjunto da obra.
- Menções Honrosas - Especial **200 anos da Princesa dos Campos**.

5.2 – A comissão avaliadora poderá indicar outras "menções honrosas" entre as obras selecionadas.

5.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição.

5.4 – Cada prêmio poderá ser dado a 01 (uma) obra ou para o conjunto de obras de um(a) mesmo(a) estudante, sendo que, neste caso, o(a) estudante receberá apenas 01 (um) prêmio em dinheiro.

5.5 – Cabe ao estudante produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital e demais despesas.

5.6 – As fotografias inscritas poderão vir a ser incorporadas ao acervo da Casa da Memória Parana.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições estarão abertas de **29 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **02 de novembro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2.

6.2 – O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os arquivos e anexos (em formato .jpg ou .pdf no tamanho máximo de 5MB) necessários:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do estudante e responsável legal, quando menor de idade;
- Nome do Professor Orientador da **Disciplina de Artes** ou correlata na Escola/Instituição;
- Dados da Fotografia (pixels, formato, etc);
- Dados do Celular com o qual foi tirada a fotografia (Marca, Ano, Modelo e MB);
- Menção se a fotografia já participou e/ou foi selecionada em outro edital/exposição;
- Categoria.

ANEXOS:

- Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível como RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do estudante e do responsável comprovando parentesco, se menor de idade;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do estudante ou do responsável, se menor de idade;
- Cópia do comprovante de residência em nome do estudante ou do responsável, se menor de idade (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). **Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- Cópia de documento bancário do estudante ou do responsável, se menor de idade, contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência do estudante ou do responsável, se menor de idade. **Este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;**
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do estudante ou do responsável, se menor de idade: **este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;**
- Cópia da Certidão de Matrícula ou Carteira Estudantil válida para 2022 ou Cartão de estudante da VCG válido para 2022;
- Relato sobre a poética de cada fotografia;
- Declaração - Termo de doação (conforme modelo disponível no site);
- Fotografia.

4.2 – Para as inscrições, fazemos as seguintes recomendações:

FOTOGRAFIAS:

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A SMC divulgará até o dia **04 de novembro de 2022** no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos(as) estudantes listados em ordem alfabética.

7.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **06 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

7.3 – Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **08 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

8.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, a partir da média aritmética entre 08 (oito) notas, excluindo-se a maior e a menor nota, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade	Originalidade da obra	0 a 10
2. Qualidade Técnica	Conhecimento e aplicação técnica	0 a 10
3. Nome da Obra	Poética da composição	0 a 10
4. Relevância	Valor simbólico, histórico e cultural da obra	0 a 10
5. Temática/Narrativa	Se enquadra no item 2.1 do edital?	0 a 10
6. Técnica	Se enquadra no item 3 do edital?	0 a 10
7. Enquadramento	Adequação da linguagem artística	0 a 10
8. Conjunto	Harmonia e Balanço	0 a 10
9. Contemporaneidade e Inovação	Impacto Visual	0 a 10
10. O trabalho é: () interessante 0pts () neutro 3pts () regular 5pts () bom 7pts () ótimo 10pts		
Média Total		

8.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério "Originalidade", levando em consideração obras que ainda não tenham participado de outros salões e/ou exposições. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Qualidade Técnica", e, por fim, persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério de "Nome da Obra".

8.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irreversível, podendo as três instâncias deixarem de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

8.4 – O resultado será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia **30 de novembro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

8.5 – Se houver um número menor de fotografias selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O(A) estudante participante ou seu responsável legal, em caso de menor de idade autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 1º PHOTE de Ponta Grossa, a qualquer tempo e sem ônus algum à Prefeitura de Ponta Grossa, à SMC e ao CMPC.

9.2 – Os estudantes/orientadores selecionados, dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se com a SMC a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, ou afim), durante o período expositivo, para escolas e/ou comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente do encontro.

9.3 – Os estudantes/orientadores selecionados, dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação da exposição, e que sejam previamente agendadas, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva do(a) concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.5 – Os(As) inscritos(as) declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.6 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.

9.7 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I Datas importantes

Inscrições	29/09 a 02/11
Homologação	04/11
Recursos	06/11
Homologação dos recursos	08/11
Resultado	30/11
Exposição	dezembro

SMF SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Município de Ponta Grossa

Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa

Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ACÓRDÃO Nº 006/2022

Recorrente: F. C. TELHAS LTDA

Relator(a): Marcelo de Souza

EMENTA

ISS. Incidência em operações de industrialização por encomenda quando o produto resultante não for utilizado como insumo ou posteriormente comercializado pelo estabelecimento encomendante. Obrigação de fazer. Atividade-fim.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar improcedente o recurso apresentado pelo contribuinte, nos termos do voto do relator, mantendo-se o Auto de Lançamento nº 7658/2021 e os Autos de Infração com Imposição de Multa nº 7659/2021 e 7600/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bianca Karla Wiecheteck Alves, Elaine Cristina Moreira Schnaider, Ricardo Denck e Ricieri Gabriel Calixto, além do relator Marcelo de Souza e do Presidente do Conselho Cláudio Grokowski.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2022.

MARCELO DE SOUZA

Relator(a)

CLAUDIO GROKOWSKI

Presidente

SMIP AUTARQUIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

2022

MANUAL DAS GRATUIDADES E O USO INDEVIDO



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 4

2 BIOMETRIA FACIAL..... 5

3 SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA..... 5

4 PASSE LIVRE..... 6

 4.1 Requisitos Gerais..... 7

 4.2 Da Aprovação..... 8

 4.3 Da Recarga..... 8

5 MEIA PASSAGEM..... 8

 5.1 Requisitos Gerais..... 9

 5.2 Da Aprovação..... 9

 5.3 Da Recarga..... 9

6 CARTÃO DE ISENTOS..... 9

 6.1 Requisitos Gerais..... 10

 6.2 Da Aprovação..... 11

 6.3 Da Validade do cartão..... 11

7 GRATUIDADES - FRAUDES ou USO INDEVIDO..... 11

 7.1 CATEGORIA: CADEIRANTES..... 12

 7.1.1 Formas de Utilização do cartão..... 12

 7.1.2 Possíveis Fraudes..... 13

 7.1.3 Identificação da Fraude..... 13

 7.1.4 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado..... 13

 7.2 CATEGORIA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL..... 13

 7.2.1 Formas de Utilização do cartão..... 13

 7.2.2 Possíveis Fraudes..... 14

 7.2.3 Identificação da Fraude..... 14

 7.2.4 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado..... 15

 7.3 CATEGORIA: APOSENTADOS POR INVALIDEZ..... 16

 7.3.1 Identificação da Fraude..... 16

 7.3.2 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado..... 16

 7.4 CATEGORIA: ESTUDANTE MEIA PASSAGEM..... 17

 7.4.1 Possíveis Fraudes..... 17

 7.4.2 Identificação da Fraude..... 17

 7.4.3 Exceções para a falta de registro biométrico..... 18

 7.5 CATEGORIA ESTUDANTE PASSE LIVRE..... 18

 7.5.1 Possíveis Fraudes..... 18

 7.5.2 Identificação da Fraude..... 19

 7.5.3 Exceções para a falta de registro biométrico..... 19

 7.6 CATEGORIA IDOSOS DE 60 A 65 ANOS..... 19

 7.6.1 Possíveis Fraudes..... 19

 7.6.2 Identificação da Fraude..... 20

 7.6.3 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado..... 20

 7.7 CATEGORIA IDOSOS ACIMA DE 65 ANOS..... 20

 7.7.1 Possíveis Fraudes..... 20

 7.7.2 Identificação da Fraude..... 20

 7.7.3 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado..... 20

8 DA NOTIFICAÇÃO..... 21

9 DO BLOQUEIO..... 21

10 DO DESBLOQUEIO..... 21

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 22

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste Manual é apresentar as gratuidades implementadas no Sistema de Transporte Coletivo de passageiros, no Município de Ponta Grossa.

Serão apresentadas as categorias de isenções tarifárias, como o Passe Livre, o cartão de Meia Passagem e o cartão de Isento, informando quais os usuários tem direito ao benefício os e requisitos necessários para adquiri-los.

Será também evidenciado sobre os tipos de “fraude” que podem ocorrer no transporte coletivo e as punições aos titulares dos cartões.

No município de Ponta Grossa as legislações que regulamentam as gratuidades no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros são: a Lei 12.071/205 (Lei do Passe Livre), regulamentado pelo Decreto 10.065/2015, Lei 7.018/2002 e Decreto 16.625/2019.

Para todos os usuários que têm direito à gratuidade e se cadastram para ter acesso ao cartão, o fornecimento de dados é acompanhado de fotografia atual do beneficiário, que é registrada no sistema.

São cartões eletrônicos personalizados com foto impressa e cores distintas para cada tipo de benefício: VERDE: Passe Livre; AMARELO: Estudante Meia Passagem e VERMELHO: Isentos; onde o valor da passagem é descontando no momento do embarque dos passageiros nos ônibus coletivos ou terminais de transporte.

A partir da etapa de validação que verifica saldo e tipo de cartão, o validador debita o valor da passagem, grava o novo saldo e libera o acesso do usuário. É possível ainda verificar informações importantes como horários de embarque, local e data de utilização, além de outros dados que contribuem ativamente na gestão e melhoria do transporte público.

4

2 BIOMETRIA FACIAL

A tecnologia possibilitou a adoção da Biometria Facial, pela qual é analisado o uso correto das gratuidades e dos cartões de estudantes. A Biometria Facial permite identificar se a pessoa que utiliza o cartão nas categorias Estudante e Isento é realmente o titular do benefício.

Nos ônibus de transporte coletivo e nas catracas de acesso aos terminais, acima dos validadores onde os usuários passam o cartão, estão instaladas câmeras que captam imagens de quem passa pela catraca.

O usuário vai apresentar o cartão normalmente no validador e será tirada uma foto automática. Posteriormente, a imagem irá para o sistema e será comparada com a foto registrada no cadastro. Se não for a foto do titular, o cartão será bloqueado.

O monitoramento é feito por meio de um software, essas imagens são comparadas com as do cadastro da concessionária. Quando se verificam divergências, uma equipe avalia para tomar as providências cabíveis.

Os benefícios concedidos aos Estudantes e Isentos são de uso pessoal e intransferível. Quando houver utilização por pessoa que não seja o titular do cartão, mesmo que tenham vínculo familiar (irmãos, por exemplo), ou ainda que na hipótese de perda ou extravio do cartão onde poderá ser utilizado por terceiros, será considerado uso indevido do cartão, enquadrando-se como “utilização por pessoa diversa daquela ao qual o cartão é personalizado” ou como “comercialização”.

A Biometria Facial deve impedir que as pessoas usem de má fé para andar no transporte público. Sendo o cartão personalizado com foto, então não é qualquer pessoa que pode utilizá-lo. Também se ocorrer perda do cartão, outra pessoa não poderá usar para se beneficiar, para isso deve proceder-se com pedido de bloqueio imediato, a fim de não gerar transtornos ao seu titular.

3 SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Quando da concessão do benefício ao usuário, é realizado seu cadastramento pela concessionária de transporte coletivo, via Sistema de Bilhetagem Eletrônica. O cadastramento tem como objetivo habilitar e autorizar a personalização de cartões para usuários com direito a isenções e benefícios tarifários.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica é composto por um conjunto de equipamentos destinados a facilitar a cobrança da tarifa, bem como a geração e coleta de dados do Sistema Integrado de Transporte, sendo um dispositivo que possibilita a integração e controla a relação do usuário com o Sistema, no tocante à utilização do mesmo.

Os veículos e terminais de transporte coletivo de Ponta Grossa estão equipados com validadores que permitem o controle de acesso, a arrecadação tarifária e a operação do veículo, permitindo a coleta automática de dados armazenados nos validadores.

5

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica tem ainda como finalidade, a de coibir a evasão de receitas, por meio do registro e validação de todas as categorias de usuários, proporcionando o controle de acesso dos usuários pagantes ou não aos ônibus e terminais de transporte coletivo.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica no transporte público é uma plataforma desenvolvida para reduzir fraudes, sendo composto por equipamentos e softwares responsáveis pelo pagamento e administração das passagens, sendo que o validador é o elemento central deste sistema.

A partir da etapa de validação (liberação da catraca, procedida pela identificação biométrica) que verifica saldo e tipo de cartão, o validador debita o valor da passagem, grava o novo saldo e libera o acesso da pessoa, fornecendo ainda informações importantes como horário de embarque, local e data de utilização.

4 PASSE LIVRE

É o benefício concedido aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental do município de Ponta Grossa, que residam a mais de 2 Km (dois quilômetros) da instituição de ensino em que estejam matriculados, conforme prevê a Lei Municipal 12.071/2015, onde o município estabelece os critérios para que estes alunos tenham acesso ao Passe Livre:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "PASSE LIVRE" mediante a aquisição de créditos do transporte coletivo e doação aos estudantes residentes no Município de Ponta Grossa, a fim de custear integralmente as passagens, nos termos desta Lei.

1 - residir a mais de 2.000m (dois mil metros) da escola, levando-se em consideração para determinar tal distância, o trajeto mais próximo a ser percorrido pelo estudante por vias públicas oficiais trafegáveis entre a escola e a residência do estudante;

Tem direito ao benefício, os estudantes da rede pública ou particular de ensino: fundamental, médio, cursos técnicos, EJA (Educação de Jovens e Adultos), universitários e pós-graduação.

A liberação de Passe Livre à estudantes de escolas públicas estaduais é feita através do direcionamento do estudante à instituição de ensino, sendo realizado em concordância entre o Núcleo Regional de Educação - NRE, Secretaria Municipal de Educação - SME e estabelecimentos de ensino.

Importante salientar que, em caso de desistência de vaga na instituição direcionada pelo Núcleo Regional de Educação - NRE, pelo estudante ou seu representante legal, o estudante perde o direito de concessão do benefício Passe Livre.

Conforme esta legislação, todos os estudantes cadastrados e que residam a mais de 2.000 (dois mil) metros da instituição de ensino, têm direito aos acessos gratuitos diários necessários para

6

o deslocamento residência/escola e escola/residência, nas linhas de ônibus correspondentes. Para isso, o estudante beneficiado deve indicar as linhas de ônibus que necessita utilizar.

A quantidade de créditos mensais ficará diretamente relacionada ao calendário escolar e aos turnos e horários das aulas, cadastrados pela SME no início do ano letivo para deslocamento de ida e volta à instituição de ensino. O saldo do cartão não é cumulativo. Dessa forma, se o estudante não utilizar todos os créditos, no mês seguinte será creditada apenas a diferença para completar as passagens relativas àquele mês. O valor creditado leva em consideração os dias letivos de cada mês, conforme repassado pelas instituições de ensino e cadastrado pela SME.

A solicitação se faz mediante a matrícula do estudante nas unidades de ensino, e cadastro via site da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento (<https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/transportes/transporte-coletivo/passe-livre/>), onde deverá ser inserido o comprovante de matrícula e demais documentos (conforme a peculiaridade de cada estudante) ou presencialmente no Escritório da Smip, no Terminal Central de Transporte Coletivo, a partir do início do ano letivo.

4.1 Requisitos Gerais

O Passe Livre é concedido aos estudantes de instituições de ensino regular, cadastrados no sistema de estudantes Detra/Smip, que atendam as condições mínimas abaixo, incluindo o cumprimento de todas as exigências de comprovação documental, conforme situação individual do estudante.

a) Escolas públicas (fundamental e médio): Residir a mais de 2.000 m de distância entre sua residência e a instituição de ensino;

b) Instituições Particulares (fundamental, médio e superior): Residir a mais de 2.000 m de distância entre sua residência e a instituição de ensino e comprovar bolsa de estudos de 100%, Financiamento Estudantil de 100%, ou ainda, Proni bolsa Integral;

c) Ensino Superior Público: Residir a mais de 2.000 m de distância entre sua residência e a instituição de ensino, estar cadastrado no CadÚnico e ser beneficiário de qualquer programa assistencial do governo federal (em nome do aluno maior de idade): Auxílio Brasil, Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Casa Verde e Amarela, etc.)

c) Residir no município de Ponta Grossa.

Além de atender aos critérios anteriores, o estudante precisa apresentar Comprovante de Matrícula Escolar - SMIP, emitido a cada ano letivo pela instituição de ensino, carimbado e assinado pela direção da instituição; por funcionário da secretaria da instituição responsável pelo cadastro e pelo responsável legal pelo estudante, com data de emissão recente (não superior a 30 dias);

O cadastramento pode ser realizado pelo próprio estudante, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos. Os alunos menores de 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados de seus pais ou responsável legal.

7

4.2 Da Aprovação

Os documentos apresentados serão avaliados, bem como os dados pessoais do cadastro serão confirmados e atualizados no sistema de estudantes Detra/Smip. Será ainda verificada a distância de no mínimo 2.000 m (dois mil metros) casa-instituição de ensino, a fim de se efetivar a concessão do benefício.

Os cadastros aprovados até o 7º dia útil terão créditos disponibilizados a partir do mês seguinte à solicitação. Até o estudante realizar a carga no cartão Passe Livre, o mesmo poderá utilizar o cartão de estudante Meia Passagem, o qual é liberado automaticamente quando da aprovação do Passe Livre.

4.3 Da Recarga

A Concessionária de transporte coletivo deverá disponibilizar em seus equipamentos entre o 1º (primeiro) e 5º (quinto) dia útil de cada mês, a "carga" dos créditos adquiridos pela SME. Após essa data, os créditos não carregados devem ser estornados a SME.

A carga poderá ser feita nos Pontos de Venda da Concessionária nos terminais de transporte coletivo ou, inserindo-se o cartão nos equipamentos de recarga (totens) disponibilizados em todos os terminais de transporte coletivo.

5 MEIA PASSAGEM

É o benefício concedido aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental do município de Ponta Grossa, que residam a mais de 1 Km (um quilômetro) da instituição de ensino em que estejam matriculados, conforme prevê a Lei Municipal 7.018/2015:

Art. 17º § 1º - Será instituído o benefício de passe escolar na estrutura operacional do sistema de transporte coletivo, no qual o estudante beneficiado pagará 50% (cinquenta por cento) do preço da tarifa vigente destinado, exclusivamente, a permitir o transporte do estudante do seu local de moradia para a instituição de ensino e vice-versa.

§ 2º - Os estudantes matriculados em escolas públicas, de ensino regular fundamental, médio e superior, que residam há mais de 1.000m (mil metros) das escolas que frequentam, terão direito à tarifa reduzida na forma do § 1º deste artigo

A solicitação se faz mediante a matrícula do estudante nas unidades de ensino, e cadastro via site da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento (<https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/transportes/transporte-coletivo/meia-passagem/>), onde deverá ser inserido o comprovante de matrícula e demais documentos (nos casos de instituição municipal ou particular) ou presencialmente no Escritório da Smip, no Terminal Central de Transporte Coletivo, a partir do início do ano letivo.

8

5.1 Requisitos Gerais

- Escolas Públicas e Instituições Públicas de Ensino Superior: Residir a mais de 1.000 m de distância entre sua residência e a instituição de ensino.
- Instituições Particulares: residir a mais de 1.000 m de distância entre sua residência e a instituição de ensino e comprovar bolsa de estudos de no mínimo 50%, Financiamento Estudantil de no mínimo 50%, ou ainda, Proni bolsa Parcial de 50%.
- Estudar em curso presencial ou de ensino à distância (EAD) com equivalência ao curso com presença obrigatória.
- Residir no município de Ponta Grossa.

5.2 Da Aprovação

Os documentos apresentados serão avaliados, bem como os dados pessoais do cadastro serão confirmados e atualizados no sistema de estudantes Detra/Smip. Será ainda verificada a distância de no mínimo 1.000 m (mil metros) casa-instituição de ensino, bem como os requisitos e particularidades de cada estudante, a fim de se efetivar a concessão do benefício.

5.3 Da Recarga

A cota do cartão Meia Passagem é liberada mensalmente para compra de créditos no cartão, a qual é feita a critério do aluno ou responsável legal, considerando o calendário escolar cadastrado inicialmente pela SME.

A carga deverá ser feita nos Pontos de Venda da Concessionária, nos terminais de transporte coletivo.

6 CARTÃO DE ISENTOS

A gratuidade para idosos, pessoas com deficiência e algumas categorias especiais é assegurada desde a Constituição de 1988 e pelo Estatuto do Idoso de 2003.

Para ter direito ao cartão de Isento, o beneficiário deve residir no município de Ponta Grossa e atender aos requisitos estabelecidos na Lei 7.018/2002 e Decreto 16.125/2019:

Art. 1º - São isentos do pagamento da tarifa:

I - crianças até 06 (seis) anos de idade e pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que devidamente identificados e, todos, desde que não ocasionem o giro da catraca;

III - pessoas portadoras de deficiência e doença mental com comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como com um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;

9

- V - pessoas portadoras de deficiência física com comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;
- VI - pessoas com deficiência física sem comprometimento de locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, devidamente credenciados junto ao órgão gestor do sistema de transporte coletivo urbano;
- VII - pessoas portadoras de deficiência visual com comprometimento e locomoção, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;
- VIII - pessoas com deficiência auditiva com até 12 (doze) anos de idade e com comprometimento de locomoção, bem como um acompanhante caso necessário para a condução do deficiente, devidamente credenciados junto ao órgão gestor do sistema de transporte coletivo urbano;
- IX - pessoas portadoras de deficiência auditiva com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, com renda individual mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, devidamente credenciadas na forma do regulamento;
- X - aposentados por invalidez com renda individual mensal inferior à 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, devidamente credenciados na forma do regulamento, limitado ao máximo de duas viagens diárias;
- XI - idosos compreendidos na faixa etária de 60 (sessenta) à 65 (sessenta e cinco) anos, cuja renda mensal comprovada seja de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, devidamente credenciados na forma do regulamento, limitado ao máximo de 02 (duas) viagens diárias, com 40 (quarenta) créditos mensais, estes não cumulativos na recarga.

A solicitação pode ser realizada através do site do Departamento de Transporte/SMIP (<https://web.pontagrossa.pr.gov.br/>), através do preenchimento de cadastro e posterior inserção das imagens de documentos para avaliação, ou ainda de forma presencial, no Cecon FASPG (antigo Hospital 26 de Outubro); Ginásio Jamal Farjalah Bazzi (Ginásio dos Portadores de Necessidades Especiais); Caps ou instituições credenciadas.

6.1 Requisitos Gerais

Podem solicitar o benefício: idosos com idade entre 60 e 65 anos, idosos acima de 65 anos; aposentados por invalidez e pessoas com deficiência ou doença mental.

Para crianças menores de 12 (doze) anos, Cadeirantes e Pessoas com Deficiência são autorizados o cadastramento de até 03 (três) acompanhantes maiores de 18 (dezoito) anos, caso necessário e solicitado em laudo médico, sendo utilizado um único cartão, constando o nome do titular e a inscrição "com acompanhante", ocasionando 2 (dois) giros na roleta.

- a) Idosos acima de 65 anos: estabelecido pelo Estatuto do Idoso. Também é garantido o acesso à parte dianteira dos veículos, apresentando documento oficial com foto que comprove a idade.
- b) Idosos entre 60 e 65 anos: cadastrado no CadÚnico e renda pessoal de até 1,5 salário mínimo e meio nacional;

10

- c) Aposentados por Invalidez: cadastrado no CadÚnico e renda pessoal de até 1 salário mínimo e meio nacional, comprovando-se a situação de invalidez e o benefício ativo através de extrato do INSS;
- d) Pessoas com Deficiência ou Doença Mental: cadastrado no CadÚnico; renda pessoal de até 2 salários mínimos nacional e laudo médico de especialista atestando a patologia e indicando o grau de deficiência e as condições físicas/mentais do usuário.

6.2 Da Aprovação

Os documentos inseridos no sistema serão avaliados por servidores da Seção de Isenções – Detra/Smip, bem como os dados pessoais do cadastro serão confirmados e atualizados no Programa de Cadastramento de Isenções Tarifárias - Peit, a fim de se efetivar a concessão do benefício.

6.3 Da Validade do cartão

O Cartão dos Idosos a partir de 60 anos e Aposentados por Invalidez têm validade de 1 (um) ano, devendo a renovação ser solicitada após 1 (um) ano, no mês de seu aniversário.

O cartão das Pessoas com Deficiência ou Doença Mental têm validade de 2 (dois) anos, devendo a renovação ser solicitada após esse período, no mês de seu aniversário.

7 GRATUIDADES - FRAUDES ou USO INDEVIDO

Os cartões de Passe Livre, Meia Passagem e de Isento são personalizados, confeccionados com foto impressa, a fim de se evitar fraudes ou utilização indevidamente por terceiros.

O cartão é de uso pessoal e intransferível. O uso indevido implica em suspensão do benefício para apuração da irregularidade, e, em sendo constatado, o usuário será penalizado através de pagamento de multa ou até mesmo a perda do benefício.

Conforme o Decreto 10.370/2015 considera-se uso indevido das gratuidades do Sistema de Transporte Coletivo e da redução de 50% da tarifa para estudantes:

Art. 2º I - utilização por pessoa diversa daquela ao qual o cartão é personalizado;

II - utilização sem o acompanhante para os usuários isentos por motivo de necessidades especiais;

III - utilização fora da faixa de horário definido para os estudantes, exceto para estudantes do ensino superior;

IV - utilização fora de dia letivo para o bilhete de estudante;

V - utilização em finalidade diversa para a qual o benefício é concedido;

VI - comercialização do bilhete de transporte coletivo.

11

Art. 3º Verificado o uso indevido, o Chefe da Divisão de Fiscalização Viária da AMTT determinará o bloqueio do Bilhete e a imposição das seguintes penalidades:

I - Multa no valor equivalente a 5 (cinco) tarifas do STC na primeira infração;

II - Multa no valor equivalente a 10 (dez) tarifas do STC na segunda infração;

III - Perda do benefício tarifário pelo prazo de 2 anos quando do terceiro uso indevido.

A utilização dos benefícios de forma indevida e as fraudes aumentam o custo do transporte público, incorrendo em evasão de receita, trazendo prejuízo para toda a população que paga o sistema de transporte.

Importante informar ainda que, em caso de furto ou perda do cartão, o usuário deverá imediatamente comunicar a Concessionária, para que seja providenciado o seu bloqueio, evitando-se a utilização por terceiros.

7.1 CATEGORIA: CADEIRANTES

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria possui passagens ilimitadas durante a validade do cartão, que é de 02 (dois) anos.
- b) Acompanhantes: são permitidos até 03 (três) acompanhantes (maior de 18 anos) quando solicitado em laudo médico do especialista, sendo que estes deverão estar cadastrados no sistema Peit-Smip e da concessionária.

7.1.1 Formas de Utilização do cartão

- a) Sem acompanhante – nos veículos de transporte coletivo: o cadeirante acessa o veículo pela plataforma elevatória (na porta traseira), com ajuda do funcionário da concessionária que opera a plataforma, e assim que posicionado corretamente e em segurança, entrega a este funcionário seu cartão de isento, que confere e aproxima o cartão do validador, de forma que sua imagem seja registrada pelo sistema biométrico e realizando 01 (um) giro de roleta.
- b) Sem acompanhante – nos terminais de transporte coletivo: o cadeirante acessa os terminais pelo portão exclusivo, entrega seu cartão de isento ao funcionário da concessionária, que confere e aproxima o cartão do validador, de forma que sua imagem seja registrada pelo sistema biométrico e realizando 01 (um) giro de roleta.
- c) Com acompanhante – nos veículos de transporte coletivo: o cadeirante acessa o veículo pela plataforma elevatória (na porta traseira), com ajuda de seu acompanhante e/ou funcionário da concessionária que opera a plataforma, e assim que posicionado corretamente e em segurança, entrega seu cartão ao acompanhante, para que este então acesse o veículo pela porta dianteira e aproxime o cartão do validador, realizando 02 (dois) giros de roleta e o registro pelo sistema biométrico.

12

7.1.2 Possíveis Fraudes

- a) Utilização sem a presença de acompanhante
- b) Utilização sem a presença de acompanhante
- c) Utilização apenas pelo acompanhante
- d) Utilização por terceiros, que não os acompanhantes cadastrados (configurando venda, empréstimo, equívoco)
- e) Giro da roleta ocasionado por terceiros (não funcionário da concessionária), no caso de cadeirante sem acompanhante, comprovado por registro biométrico.

7.1.3 Identificação da Fraude

Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.

7.1.4 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado

Em se tratando de cadeirante "sem acompanhante", a imagem registrada na Biometria Facial no momento do giro da roleta deverá ser de funcionário da concessionária, sendo desconsiderado como "Uso Indevido".

7.2 CATEGORIA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria possui passagens ilimitadas durante a validade do cartão, que é de 02 (dois) anos.
- b) Acompanhantes: são permitidos até 03 (três) acompanhantes (maior de 18 anos) quando solicitado em laudo médico do especialista, sendo que estes deverão estar cadastrados no sistema Peit-Smip e no sistema da concessionária.

7.2.1 Formas de Utilização do cartão

- a) Sem acompanhante: O usuário acessa o ônibus coletivo ou terminais de transporte e aproxima o cartão do validador, realizando 01 (um) giro de roleta e registro pelo sistema biométrico.
- b) Com acompanhante: O usuário acessa o veículo coletivo ou terminais, aproxima o cartão do validador, efetua 01 (um) giro de roleta. Em seguida, entrega seu cartão ao acompanhante, para que este então aproxime o cartão do validador e realize o 2º (segundo) giro de roleta e o registro pelo sistema biométrico.

13

7.2.2 Possíveis Fraudes

- a) Utilização sem a presença de acompanhante, realizando somente 01 (um) giro de roleta
- b) Utilização apenas pelo acompanhante, realizando somente 01 (um) giro de roleta
- c) Utilização por terceiros, que não os acompanhantes cadastrados (configurando venda, empréstimo, equívoco)

7.2.3 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Biometria Facial

7.3 CATEGORIA: APOSENTADOS POR INVALIDEZ

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria é limitada a 02 (duas) passagens diárias ou 40 passagens mensais, não cumulativas, durante a validade do cartão, que é de 01 (um) ano.
- b) Forma de utilização do cartão: terão acesso aos coletivos ou terminais de transporte, ao aproximar o cartão nos validadores para liberação da catraca e registro biométrico.
- c) Possíveis fraudes: utilização por terceiros (venda, empréstimo, equívoco)

7.3.1 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Biometria Facial

7.3.2 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado

- a) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro da concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.
- b) Autistas - Nos casos em que não for possível o registro biométrico devido a crises de comportamento (agitação), comprovado pessoalmente com seu responsável legal, será desconsiderado o Uso Indevido, e esta informação será anotada no cadastro da concessionária.

14

7.2.4 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado

- a) Muletante sem acompanhante - nos veículos de transporte coletivo: nos casos em que o mesmo tenha dificuldade em adentrar ao ônibus coletivo pela porta dianteira e passar pela roleta, o mesmo poderá acessar o veículo pela porta traseira na plataforma elevatória, estando acompanhado de funcionários da concessionária, a fim de evitar possíveis acidentes (queda), em seguida dirige-se até a catraca, aproxima seu cartão do validador, efetuando 01 (um) giro de roleta e registro biométrico.
- b) Muletante com acompanhante - nos veículos de transporte coletivo: nos casos em que o mesmo tenha dificuldade em adentrar ao ônibus coletivo pela porta dianteira e passar pela roleta, o mesmo poderá acessar o veículo pela porta traseira na plataforma elevatória com seu acompanhante, a fim de evitar possíveis acidentes (queda), em seguida dirige-se até a catraca, aproxima seu cartão do validador, efetuando 01 (um) giro de roleta e registro biométrico. Logo após, entrega o cartão ao seu acompanhante para que este acesse o ônibus pela porta dianteira, aproxime o cartão do validador, realize o 2º (segundo) giro de roleta e registro biométrico.
- c) Muletante sem acompanhante - nos terminais de transporte coletivo: nos casos em que o mesmo tenha dificuldade em adentrar aos terminais de ônibus passando pela roleta, este poderá acessar pelo portão exclusivo e logo em seguida aproximar seu cartão no validador da catraca, efetuando 01 (um) giro de roleta e registro biométrico.
- d) Muletante com acompanhante - nos terminais de transporte coletivo: nos casos em que o mesmo tenha dificuldade em adentrar aos terminais de ônibus passando pela roleta, este poderá acessar pelo portão exclusivo e logo em seguida aproximar seu cartão no validador, realize o 2º (segundo) giro de roleta e registro biométrico.
- e) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro da concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.
- f) Autistas - Nos casos em que não for possível o registro biométrico devido a crises de comportamento (agitação), comprovado pessoalmente com seu responsável legal, será desconsiderado o Uso Indevido, e esta informação será anotada no cadastro da concessionária.

15

16

7.4 CATEGORIA: ESTUDANTE MEIA PASSAGEM

O benefício de Estudante Meia Passagem deve ser utilizado exclusivamente nos dias, turnos e horários indicados pelo estudante no momento da solicitação. Além disso, o cartão não pode ser utilizado nos feriados, domingos e períodos de férias escolares.

A partir do momento que o estudante passa a usufruir do benefício, é feito o lançamento de informações no sistema. Se porventura é realizada a utilização dos cartões fora do calendário ou horário especificado, o sistema sinaliza o possível uso indevido. Neste caso, é feita a confrontação dos dados da utilização com o calendário escolar, ou se há solicitação da instituição/redes de ensino e autorização da Seção de Isenções - Smip, nos casos de reposição de aula ou eventos previamente informados pela SME.

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria possui no mínimo 02 (duas) passagens e no máximo 04 (quatro) passagens diárias, para os casos de estágio obrigatório ou aulas no contra-turno, durante a validade do cartão, que é até 31 de dezembro daquele ano letivo.
- b) Forma de utilização do cartão: o estudante poderá utilizar o cartão nos ônibus coletivos ou nos terminais, aproximando o cartão no validador acima das catracas para liberação da roleta e registro biométrico, conforme o calendário escolar, turno e contra-turno cadastrados no sistema de estudantes, quando da aprovação do benefício.

7.4.1 Possíveis Fraudes

- a) Utilização por terceiros (venda, empréstimo, equívoco)
- b) 02 (dois) estudantes passando ao mesmo tempo na roleta, ocasionando apenas 01 (um) giro
- c) Utilização durante feriados e recesso escolar (férias)
- d) Utilização em linhas fora da rota casa-colégio
- e) Acesso aos terminais ou ônibus coletivo pulando sobre a roleta, evitando o pagamento da tarifa
- f) Utilização seqüencial com o Passe Livre
- g) Vandalismo dos ônibus coletivos ou terminais de transporte
- h) Agressões ou atos de violência no interior dos ônibus coletivos ou terminais de transporte

7.4.2 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Através de Sistema de Bilhetagem Eletrônica
- c) Biometria Facial

17

7.4.3 Exceções para a falta de registro biométrico

- a) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro do usuário na concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.
- b) Guarda compartilhada – nos casos em que os responsáveis legais ou tutores do estudante possuam a guarda compartilhada, comprovada através de Declaração de Guarda Compartilhada e conforme acordo entre as partes, o estudante utilize o endereço de ambos para se deslocar até a instituição de ensino, serão cadastradas as linhas de ônibus que atendem estes endereços, a fim de que o estudante possa fazer seu deslocamento até a instituição de ensino e vice-versa, sem incorrer em uso indevido por utilizar linhas de ônibus fora da rota casa-colégio.

7.5 CATEGORIA ESTUDANTE PASSE LIVRE

O benefício de Passe Livre deve ser utilizado exclusivamente nos dias, turnos e horários indicados pelo estudante no momento da solicitação. Além disso, o cartão não pode ser utilizado nos feriados, domingos e períodos de férias escolares.

A partir do carregamento dos créditos no cartão Passe Livre, fica proibida a utilização do cartão de Meia Passagem, exceto nos casos previamente autorizados como: aulas ofertadas no contra-turno (conforme grade de horários), contra-turno social nas instituições de fortalecimento de estágio obrigatório, mediante apresentação de declaração que os configure.

A partir do momento que o estudante passa a usufruir do benefício, é feito o lançamento de informações no sistema. Se porventura é realizada a utilização dos cartões fora do calendário ou horário especificado, o sistema sinaliza o possível uso indevido. Neste caso, é feita a confrontação dos dados da utilização com o calendário escolar, ou se há solicitação da instituição/redes de ensino e autorização da Seção de ISENÇÕES - Smip, nos casos de reposição de aula ou eventos previamente informados pela SME.

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria possui no mínimo 02 (duas) passagens e no máximo 03 (três) passagens diárias, aplicados aos estudantes que frequentam contra-turno nos serviços de fortalecimento de vínculo social, durante a validade do cartão, que é até 31 de dezembro daquele ano letivo.
- b) Formas de utilização do cartão: o estudante poderá utilizar o cartão nos ônibus coletivos ou nos terminais, aproximando o cartão no validador acima das catracas para liberação da roleta e registro biométrico, conforme o calendário escolar, turno e contra-turno, cadastrados no sistema de estudantes quando da aprovação do benefício.

7.5.1 Possíveis Fraudes

- a) Utilização por terceiros (venda, empréstimo, equívoco)
- b) 02 (dois) estudantes passando ao mesmo tempo na roleta, ocasionando apenas 01 (um) giro
- c) Utilização durante feriados e recesso escolar (férias)

18

- d) Utilização em linhas fora da rota casa-colégio
- e) Acesso aos terminais ou ônibus coletivo pulando sobre a roleta, evitando o pagamento da tarifa
- f) Utilização seqüencial com o Passe Livre
- g) Vandalismo dos ônibus coletivos ou terminais de transporte
- h) Agressões ou atos de violência no interior dos ônibus coletivos ou terminais de transporte

7.5.2 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Através de Sistema de Bilhetagem Eletrônica
- c) Biometria Facial

7.5.3 Exceções para a falta de registro biométrico

- a) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro do usuário na concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.
- b) Guarda compartilhada – nos casos em que os responsáveis legais ou tutores do estudante possuam a guarda compartilhada, comprovada através de Declaração de Guarda Compartilhada e conforme acordo entre as partes, o estudante utilize o endereço de ambos para se deslocar até a instituição de ensino, serão cadastradas as linhas de ônibus que atendem estes endereços, a fim de que o estudante possa fazer seu deslocamento até a instituição de ensino e vice-versa, sem incorrer em uso indevido por utilizar linhas de ônibus fora da rota casa-colégio.

7.6 CATEGORIA IDOSOS DE 60 A 65 ANOS

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria está limitada a 02 (duas) passagens diárias ou 40 passagens mensais, não cumulativas, durante a validade do cartão, que é de 01 (um) ano.
- b) Forma de utilização do cartão: terão acesso aos coletivos ou terminais de transporte, ao aproximar o cartão nos validadores para liberação da catraca e registro biométrico.

7.6.1 Possíveis Fraudes

- a) Utilização por terceiros (venda, empréstimo, equívoco)

19

7.6.2 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Biometria Facial

7.6.3 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado

- a) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro do usuário na concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.

7.7 CATEGORIA IDOSOS ACIMA DE 65 ANOS

- a) Quantidade de Passagens: esta categoria está limitada a 02 (duas) passagens diárias ou 60 passagens mensais, não cumulativas, durante a validade do cartão, que é de 01 (um) ano.
- b) Formas de Utilização do cartão: terão acesso aos coletivos ou terminais de transporte, ao aproximar o cartão nos validadores para liberação da catraca e registro biométrico.

7.7.1 Possíveis Fraudes

- a) Utilização por terceiros (venda, empréstimo, equívoco)

7.7.2 Identificação da Fraude

- a) Poderá ser constatada pessoalmente através de conferência realizada por funcionários da concessionária ou de agentes fiscalizadores do município.
- b) Biometria Facial

7.7.3 Exceções para a falta de registro biométrico ou acesso diferenciado

- a) Baixa estatura – no caso de usuários de baixa estatura, em que não há possibilidade de registro de imagens pela câmera do validador, essa informação será anotada no cadastro da concessionária e desconsiderados possíveis bloqueios por uso indevido.

20

8 DA NOTIFICAÇÃO

Constatada a fraude ou uso indevido, a Seção de ISENÇÕES entrará em contato com o titular do cartão, via telefone ou serviços de mensagem (whatsapp, email) comunicando sobre o ocorrido para atentar-se quanto à correta utilização do cartão, sendo registrados em planilha o dia, horário e o contato que tomou ciência do ocorrido.

A informação da notificação ficará anotada no cadastro do usuário para futuras consultas e possíveis bloqueios, quando for o caso.

9 DO BLOQUEIO

Na tentativa de burlar o sistema de transporte coletivo, alguns passageiros utilizam cartões de outras pessoas, ocasionando uso indevido/fraude, onde seu titular tem o cartão bloqueado.

O cartão é de uso pessoal e intransferível, não podendo ser utilizado por terceiros, mesmo que possuam vínculo familiar (irmãos, esposo e esposa, etc.).

Em caso de reincidência a partir da notificação de uso indevido e da constatação de fraude e/ou tentativa de uso do cartão, será realizado o bloqueio do benefício até a sua regularização.

O aviso de bloqueio é realizado na catraca, através de alerta sonoro, informando que há apenas mais 02 (duas) passagens para uso.

10 DO DESBLOQUEIO

Assim que informado na catraca, o usuário se dirige até o Escritório da Smip (Terminal Central de Transporte Coletivo), onde poderá visualizar as datas e horários registrados no sistema como uso indevido e interpor recurso para análise, caso não concorde com a deliberação.

Caso o recurso seja indeferido ou o usuário não queira recorrer, a liberação do cartão é feita mediante a retirada de boleto para o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) passagens (valor integral) no caso de 1º (primeiro) bloqueio ou no valor de 10 (dez) passagens (valor integral) nos casos de reincidência.

O usuário poderá ainda perder direito ao benefício pelo prazo de 02 (dois) anos quando o mesmo incorrer no 3º (terceiro) bloqueio por uso indevido.

21

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as pessoas que têm direito à gratuidade e necessitam do benefício, devem realizar o cadastro no site da Smip (<https://transportes.pontagrossa.pr.gov.br/solicitacao-e-renovacao-de-cartoes-2/>) conforme a categoria em que deseja o benefício, para direito à concessão do cartão Passe Livre, Meia Passagem ou cartão de Isento. O credenciamento do cadastro é acompanhado de fotografia atual do beneficiário, que é registrada no sistema e atualizada conforme a necessidade.

As catracas dos ônibus coletivos e as de acesso aos terminais de transporte contam com equipamentos de Biometria Facial que se mostram eficientes na identificação de traços faciais da imagem registrada no momento do giro da roleta, comparando com a imagem registrada no banco de dados.

A verificação e validação das imagens também são confrontadas por funcionários treinados para a tarefa, que colaboram e reforçam a conferência.

A biometria facial é composta de recursos tecnológicos que têm como objetivo assegurar o uso correto pelo titular de cartão que possui benefício tarifário.

O uso das leituras por Bilhetagem Eletrônica e da Biometria Facial são necessárias para reduzir a utilização de cartões por pessoas que não são titulares dos benefícios.

Em caso de constatação de fraude e/ou tentativa de uso do cartão por terceiros é realizado o bloqueio do benefício até a sua regularização.

O aviso de bloqueio é feito na catraca, onde o usuário saberá que seu cartão será bloqueado por meio de um aviso sonoro, alertando que haverá apenas mais 02 (duas) passagens para uso.

A tecnologia implantada além de reduzir o uso indevido dos cartões, também facilita o estudo de demandas, fornecendo informações necessárias para cobrar a prestação de um melhor serviço à população.

22

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

Sandra Aparecida Maciel e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 43.670.688/0001-20, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Licença Simplificada para barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis na Rua Doutor Estevam Ribeiro de Souza Neto, 921, Contorno, Ponta Grossa - PR.

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, em atendimento à legislação tributária municipal vigente, - Lei 6857/01, Código Tributário Municipal, leva a conhecimento público que os lançamentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo, à Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de licença para Publicidade e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, exercício 2022, com vencimento da PARCELA ÚNICA no dia 31 de outubro de 2022, estarão à disposição a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, no site: <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-debitos> ou no Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay n.950, Bairro Ronda, ficando os senhores contribuintes notificados para todos os efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO GROKOVISKI
 Data: 26/09/2022 14:59:59-0300
 Verifique em <https://verificador.itb.br>

CLÁUDIO GROKOVISKI
 Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, em atendimento às prescrições legais, **COMUNICA e CONVIDA** toda a comunidade ponta-grossense e quaisquer interessados a participar no próximo dia **30/09/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo apresentará a **Proposta Orçamentária para o Exercício 2023, às 15h**.

Gabinete da Prefeita, em 23/09/2022.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 30 de Setembro 2022 – sexta-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2022;

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeito Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
 Secretário Municipal da Fazenda



Ofício nº. 033/2022-CMDPI

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2022.

Prezada Senhora:

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos a possibilidade de verificar o caso de conflito familiar da Sra. Vera Aparecida de Oliveira, 68 anos, residente na Rua Abraão Miguel Ajuz, nº 184 - fundos - Jardim Vila Velha- Uvaranas, a qual nos procurou para denunciar seu neto que mora na casa da frente, no mesmo terreno seu, por cárcere privado, alega que não consegue sair de casa nem receber visitas, por medo de serem atacados por três cachorros da raça pitbull, que o neto adquiriu e ficam soltos e também a incomoda com o barulho de sua moto, não deixando ela dormir nem descansar e que um ano atrás aproximadamente a agrediu fisicamente e ela o denunciou, sendo que quando o oficial de justiça entregou a intimação para o neto, ele a ameaçou pedindo para que ela saísse da casa e fosse morar em outro

Informamos que encaminhamos este caso também para o CREAS I, em 19/08/2022, mas como sabemos que a demanda é grande, solicitamos a Vossa intervenção se possível, tendo em vista que o caso é de urgência.

Cordialmente,

Osni Cirino da Cunha
 Presidente do CMDPI

Ilustríssima Senhora

Drª Eliane Miyamoto Fortes

Promotora de Justiça da Comarca de Ponta Grossa-Pr.



RESOLUÇÃO Nº 28/2022

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa.

RESOLVE

APROVAR em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, às inscrições e manutenções no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- A inscrição terá validade até 30.04.2023.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos, quando solicitados.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS
07	"Casa Lar São José"
20	"LBV- Legião da Boa Vontade de Ponta Grossa"
02	"AAPI-Associação de Amigos da Pessoa Idosa"

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
 Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 30/2022

Assunto: Aprovação de liberação de recurso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 10 de agosto de 2022, em relação às solicitações apresentadas pela ILPI- SEFAN-Sociedade Espírita Franciscano de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco, do repasse dos Projetos e valores abaixo descritos, os quais já constam aprovados no Banco de Projetos pelas Resoluções de nºs. 17 E 18/2022.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, a retificação da Resolução nº 27/2022, para o repasse no valor de R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) para os projetos relacionados a seguir, conforme solicitação da ILPI, devido ao valor já estar defasado e pela demora dos trâmites burocráticos para o repasse da liberação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste Conselho, por dispensa de chamamento, para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI):

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	SEFAN/ Lar das Vovozinhas Balbina Branco	"Aquisição de cadeiras de banho"	R\$ 10.000,00
		"Edificação de quiosques para convivência, recreação e lazer"	R\$ 50.000,00
		"Aquisição de produtos alimentícios"	R\$ 65.000,00
		"Aquisição e instalação de circuito interno de TV"	R\$ 60.000,00
		"Aquisição de Colchões e Enxoval"	R\$ 29.500,00
TOTAL			R\$ 214.500,00

Sala de sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 031/2022

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA COMPOR O BANCO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTA GROSSA-PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações da Lei Municipal Nº 12.599 de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 23 de setembro de 2022, em relação às solicitações de repasse dos valores dos projetos apresentados pela Entidade "Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso";

RESOLVE APROVAR: em Reunião Plenária do dia 27 de setembro de 2022, os projetos apresentados pela ILPI "Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso", conforme descrição dos projetos e valores a seguir:

Nº PROJETOS	DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	PROJETO	VALOR
01	"Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso"	"ÁGUA SALGADA"-Promover um passeio à praia do Município de Matinhos-Pr., em março de 2023. Público Alvo: 50(trinta residentes e 20 colaboradores).	12.600,00
02		"CONFORTO E BEM ESTAR"- Objetivo Geral: Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de	21.460,00

		banho e poltrona reclinável impermeável, sendo 05 cadeiras de rodas nº80-120kg, valor unitário R\$ 1.950,00; 05 cadeiras de banho para 150kg-valor unitário R\$942,00; 07 poltronas reclináveis e impermeáveis- valor unitário R\$1.000,00-Público Alvo: 30 Pessoas Idosas.	
03		"MAIS SAÚDE, MAIS FISIOTERAPIA"- Objetivo Geral: Equipar sala de fisioterapia com materiais que possibilitem a melhoria na qualidade dos exercícios de acordo com as necessidades das Pessoas Idosas e melhorar a qualidade dos exercícios ofertados pela Fisioterapeuta, promovendo em sua rotina mais saúde, disposição, flexibilidade, coordenação e equilíbrio. Aquisição de 01 Disco de Equilíbrio Acte-valor unitário R\$ 155,00, 01 Tábua Propioceptiva Retangular- valor unitário R\$ 202,99. 01 Bosu de Equilíbrio-valor unitário R\$ 676,90. Público Alvo: 30 Pessoa Idosas	11.226,47
04		"MELODIA"-Objetivo Geral: Implantação de atividades de musicalização, com a finalidade de proporcionar qualidade e potencializar a saúde mental e o envelhecimento saudável, através de atividades de cultura e lazer às Pessoas Idosas. Aquisição de 01 Violão de Nylon com amplificador-valor unitário R\$1.200,00; 01 Teclado ou Piano eletrônico-valor unitário R\$1.200,00, 02 Instrumentos musicais:"Maracás"- valor unitário R\$1.200,00; 02 pandeiros "10" RMV- valor unitário R\$84,50; 02 pandeiros meia lua planet-	4.600,00
		valor unitário R\$62,40; 02 Triangulos 30 cmX-PRO, valor unitário R\$72,80; 02 Tamborim "06" ABS, valor unitário R\$67,60; 02 Banqueta tamborim, valor unitário R\$6,20; 01 Bongo de madeira7"/8", valor unitário R\$625,00; 02 Kits surdinhos jogo com 3 peças, valor unitário R\$280,00; 02 AFUCHE liverpul em madeira, valor unitário R\$ 150,00; 02 GANZÁ liverpool Brasil 200 mm, valor unitário R\$ 32,00. Público Alvo: 30 Pessoas Idosas.	
05		"POTÊNCIAS ESPORTIVAS"- Objetivo Geral: Oferecer às Pessoas Idosas residentes, material esportivo e proporcionar e aprimorar o esporte, cultura e lazer. Aquisição de 01 mesa de tênis e 01 mesa de pebolim com todos os acessórios, valor da aquisição dos dois juntos R\$ 6.500,00. Público Alvo: 30	6.500,00
06		"RECURSO DIGITAL"- Aquisição de 02 Notebooks, 01 Impressora e 01 Projetor e seus acessórios de vídeo, para serem utilizados pela equipe de colaboradores, com o objetivo de atender as atividades voltadas às Pessoas Idosas residentes e capacitação para os funcionários, atingindo a educação continuada. Valor do conjunto R\$ 14.000,00. Público Alvo: 50	14.000,00
TOTAL			70.386,47

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI



RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Assunto: Aprovação de liberação de recurso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 23 de setembro de 2022, em relação às solicitações apresentadas pela "Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso", do repasse dos Projetos e valores abaixo descritos, os quais já constam aprovados no Banco de Projetos pelas Resoluções de nºs. 017 e 018,020 e 031/2022.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, o repasse no valor de R\$ 51.842,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para os projetos e valores relacionados a seguir, por dispensa de chamamento, conforme solicitação da ILPI "Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso":

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso"	"CONSTRUÇÃO DE CALÇADA"-construção de uma calçada de 475 metros quadrados de paver, na área externa da casa, que será também utilizada para a prática de pequenas caminhadas pelos residentes. Aprovado pela Res. nº 017/22.	R\$ 25.000,00
		"AMBIÊNCIA: SEGURANÇA E SAÚDE"-Aquisição de material e custear mão de obra, para reforma dos pisos dos ambientes desta instituição. Aprovado pela Res. nº 018/22.	R\$ 13.200,00
		"AMBIÊNCIA: BEM ESTAR"- Aquisição de materiais para a reforma e custeio de mão de obra para substituir portas e janelas da sala de convivência dos residentes. Aprovado pela Res. nº 018/22.	R\$ 3.800,00
		"NOSSA HISTÓRIA: MURAL DE FOTOS"-Produção de um mural de lembranças, onde possamos	R\$ 1.405,00

		colocar fotos dos residentes em seus momentos de lazer, descontração, festividades da instituição, para a promoção da saúde mental. Aprovado pela Res. nº 020/22.	
		"MELODIA"- Objetivo Geral: Implantação de atividades de musicalização, com a finalidade de proporcionar qualidade e potencializar à saúde mental e o envelhecimento saudável, através de atividades de cultura e lazer às Pessoas Idosas. Aquisição de 01 Violão de Nylon com amplificador-valor unitário R\$1.200,00; 01 Teclado ou Piano eletrônico-valor unitário R\$1.200,00, 02 Instrumentos. musicais: "Maracás"- valor unitário R\$1.200,00; 02 pandeiros "10" RMV- valor unitário R\$84,50; 02 pandeiros meia lua planet- valor unitário R\$62,40; 02 Triângulos 30 cm X-PRO, valor unitário R\$72,80; 02 Tamborim "06" ABS, valor unitário R\$67,60; 02 Banqueta tamborim, valor unitário R\$6,20; 01 Bongo de madeira7"8", valor unitário R\$625,00; 02 Kits surdinhos jogo com 3 peças, valor unitário R\$280,00; 02 AFUCHE liverpool em madeira, valor unitário R\$ 150,00; 02 GANZA liverpool Brasil 200 mm, valor unitário R\$ 32,00. Público Alvo: 30 Pessoas Idosas. Aprovada pela Res. nº 031/22.	R\$ 4.600,00
		"POTENCIAS ESPORTIVAS"- Objetivo Geral: Oferecer às Pessoas Idosas residentes, material esportivo e proporcionar e aprimorar o esporte, cultura e lazer. Aquisição de 01 mesa de tênis e 01 mesa de pebolim com todos os acessórios, valor da aquisição dos dois juntos R\$ 6.500,00. Público Alvo: 30. Aprovada pela Res. nº 031/22 (parcial).	R\$ 3.837,00
		TOTAL	R\$ 51.842,00

Sala de sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI



RESOLUÇÃO Nº 34/2022

Assunto: Aprovação de liberação de recurso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 23 de setembro de 2022, em relação à solicitação apresentada pela ILPI "Lar São Vicente de Paulo", do repasse do Projeto e valor abaixo descrito, o qual já consta aprovado no Banco de Projetos pela Resolução de nº.018/2022;

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, o repasse no valor de R\$ 218.769,31 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para o projeto e valor relacionado a seguir, por dispensa de chamamento, conforme solicitação da ILPI "Lar São Vicente de Paulo":

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	"RECONSTRUINDO"- Reforma do telhado para a melhor segurança dos setores para funcionários e residentes. Aprovado pela Res. nº 018/22.	R\$ 218.769,31
		TOTAL	R\$ 218.769,31

Sala de sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI



RESOLUÇÃO Nº 35/2022

Assunto: Aprovação de liberação de recurso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 23 de setembro de 2022, em relação à solicitação apresentada pela ILPI "Lar São Vicente de Paulo", do repasse do Projeto e valor abaixo descrito, o qual já consta aprovado no Banco de Projetos pela Resolução de nº.018/2022;

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, o repasse parcial no valor de R\$ 34.880,69 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) para o projeto e valor relacionado a seguir, por dispensa de chamamento, conforme solicitação da ILPI "Lar São Vicente de Paulo":

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	"MOBILIÁRIOS E COLCHÕES"- Aquisição de sofás para o melhor conforto dos residentes. Aprovado pela Res. nº 018/22.(parcial).	R\$ 34.880,69
		TOTAL	R\$ 34.880,69

Sala de sessões, 27 de setembro de 2022.

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO 015/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição para os membros dos Conselhos Tutelares a ser realizada em 08 de outubro de 2023, para o mandato de 2024 a 2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 12.119/2015 com alterações dada pelas Lei Municipal nº 13.047/2019 e 14047/2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022 e por maioria absoluta de seus membros, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que no ano de 2015 deverá ocorrer o primeiro processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o termo do mandato dos Conselhos Tutelares, eleitos em 2019

CONSIDERANDO o Artigo 69 da Lei Municipal nº 12199/2015, que trata da delegação da condução do processo de escolha dos Membros para os Conselhos Tutelares a uma Comissão Especial Eleitoral

RESOLVE

1- **Nomear** os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, a ser realizada em 08 de outubro de 2023, sendo

Alexandre Borsato- membro

Armando Madalosso Vieira – **Vice Coordenador**

Cristiane Aparecida Maier- **Coordenadora**

Daniela Aparecida Nascimento – membro

Karina Teresinha Muelbauer - membro

Leni Aparecida Viana da Rocha – membro

Manon Calaça- membro

Marcelo Oliveira Bleme- membro

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues – membro

Regina Rosa Pedrosa Rosa – membro

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas e encaminhem ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;

Que entra em vigor após sua publicação.

Publique-se,

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2022.


MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PONTA GROSSA – PR

RESOLUÇÃO 037/2022

Dispõe sobre o encerramento do Serviço de Acolhimento de Meninas Adolescentes Dependentes Químicas na Comunidade Terapêutica Rosa Mística no CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dada pelas Leis Municipais nº 13.047/2019 e 14047/2021 e em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022 e por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o ofício 034/2022 da Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção/Comunidade Terapêutica Rosa Mística

CONSIDERANDO que a Instituição no ofício acima citado, informa que a decisão pelo encerramento do Serviço foi decidida pelo Conselho Geral da Congregação das Irmãs da Copiosa Redenção

CONSIDERANDO que encaminharam justificativa circunstanciada

RESOLVE:

1. **Cancelar** o registro do Serviço de Acolhimento de Meninas Adolescentes Dependentes Químicas na Comunidade Terapêutica Rosa Mística, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2022

Publique-se

Ligia Cristina de Souza e França

Presidente em exercício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PONTA GROSSA – PR

RESOLUÇÃO 038/2022

Dispõe sobre a alteração do público alvo a ser atendido pela Comunidade Terapêutica Rosa Mística

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dada pelas Leis Municipais nº 13.047/2019 e 14047/2021 e em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022 e por maioria absoluta de seus membros, e

CONSIDERANDO o ofício 034/2022 da Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção/Comunidade Terapêutica Rosa Mística

CONSIDERANDO que a Instituição no ofício acima citado, informa que a decisão pelo encerramento do Serviço de Acolhimento de Meninas Adolescentes dependentes química foi decidida pelo Conselho Geral da Congregação das Irmãs da Copiosa Redenção

CONSIDERANDO que o Conselho Geral da Congregação das Irmãs da Copiosa Redenção decidiu atender somente mulheres adultas com bebês até 12 meses

CONSIDERANDO que encaminharam justificativa circunstanciada

RESOLVE:

1. **Aprovar** a alteração do público a ser atendido na Comunidade Terapêutica Rosa Mística, passando a partir desta data atender ao público feminino adulta acompanhadas ou não de seus bebês até 12 meses de idade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2022

Publique-se

Ligia Cristina de Souza e França

Presidente em exercício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 039/2022

Dispõe sobre o repasse de verba para reajuste de Termos de Colaboração através do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dada pelas Leis Municipais nº 13.047/2019 e 14047/2021 em reunião ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2022, e por maioria de seus membros

RESOLVE:

- 1- **Aprovar** o repasse do valor de R\$ 29.221,36 (vinte e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para reajustar o Termo de Colaboração 05/22, para a Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 2268/2021

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2022

Publique-se

Lígia Cristina de Souza e França
Presidente em exercício

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-FMSPG
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, 2º subsolo, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.051-000, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para entrega dos envelopes aos interessados no **CREDECIA- MENTO 009/2022** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e na FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias.

A primeira fase do credenciamento (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos Sites: www.pontagrossa.gov.br e <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>

Envelopes deverão ser entregues na Coordenação de Licitações e Contratos da FMS, no endereço acima, das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos.

Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na FMSPG.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2022.

JULIANE DOROSXI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel: (41) 3220-3013 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

PREGÃO 63/2022 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA	CERTIFICADO RESPONSABILIDADE TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO ANVISA
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	21/02/2024	31/03/2027	8.34206-9
A CTP/L-FMS informa que os documentos técnicos das empresas listadas acima estão de acordo com o exigido neste edital.			
Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento			

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 63/2022	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS	
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	LOTE 01 - REPROVADO POIS NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL NO QUESTO	

OBS: CHAMAR O PRÓXIMO COLOCADO CLASSIFICADO PARA O LOTE 01.

CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS CLASSIFICADOS PARA OS LOTES/ITENS: LOTE 01	<p>Conforme folder do equipamento anexo ao processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informa que a autoclave realiza o ciclo em tempo configu específica o tempo máximo conforme solicitado em edital. - Igualmente informa que o tempo de secagem é "eficiente" tempo do ciclo. - No edital solicita filtro de bronze, porém a empresa não e constatação do mesmo e nem da válvula de segurança. - Não especifica as dimensões internas e externas. - Não esclarece se o material externo é isolante de calor. - O edital solicita sistema eletrônico de segurança e o folder segurança. - Não encontrado informação sobre o tempo de garantia.
---	---

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por MICHELE DE FATIMA MORAES RODRIGUES, Enfermeira, em 27/09/2022, às 11:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista, em 27/09/2022, às 11:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2596183 e o código CRC A407574F.

RESULTADO DO PREGÃO 60/2022

Pregão nº 60/2022 – Processo nº 117/2022 – para Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório para Fundação Municipal de Saúde realizado em 25/08/2022.

FORNECEDOR: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 77.781.417/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
39	1	CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA COM RODIZIOS, COM BRAÇO MODELO PRESIDENTE Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45 e formato anatômico. Espessura mínima 5cm. Regulagem de altura. Regulagem de reclino do encosto. Regulagem de apoio da lombar. Regulagem da altura do encosto da cabeça. Apoio de braço em poliuretano integral. Regulagem do apoio de braços. Base em alumínio polido. Rodízios anti risco e antirruído. Revestimento do assento e encosto em couro sintético ou similar impermeável. Dimensões aproximadas do assento: Altura (medindo do piso) 46-54 cm; Largura: 51 cm; Profundidade: 51 cm. Dimensões aproximadas do encosto: Altura: (medindo do piso) 99-107 cm; Altura: (medindo do assento) 55 cm; Largura: 51 cm. Peso suportado até 180 kg. Cor Preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17	PRÓPRIA CADEIRA	UND	50	880,0000	44.000,0000
40	1	CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA COM RODIZIOS, COM BRAÇO MODELO PRESIDENTE Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45 e formato anatômico. Espessura mínima 5cm. Regulagem de altura. Regulagem de reclino do encosto. Regulagem de apoio da lombar. Regulagem da altura do encosto da cabeça. Apoio de braço em poliuretano integral. Regulagem do apoio de braços. Base em alumínio polido. Rodízios anti risco e antirruído. Revestimento do assento e encosto em couro sintético ou similar impermeável. Dimensões aproximadas do assento: Altura (medindo do piso) 46-54 cm; Largura: 51 cm; Profundidade: 51 cm. Dimensões aproximadas do encosto: Altura: (medindo do piso) 99-107 cm; Altura: (medindo do assento) 55 cm; Largura: 51 cm. Peso suportado até 180 kg. Cor Preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia	PRÓPRIA CADEIRA	UND	150	880,0000	132.000,0000



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 27/09/2022, às 11:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Platonista, em 27/09/2022, às 14:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2595866 e o código CRC 8A394FCA.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17 Valor Total do Fornecedor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). FORNECEDOR: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-38							
3	1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Com 4 prateleiras internas reforçadas, reguláveis PORTAS DE ABRIR com maçaneta, fechadura e chaves. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado: Altura 1,98m x Largura 0,90m x Profundidade 0,40m. Cor: Cinza	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	50	815,0000	40.750,0000
12	1	ESTANTE EM AÇO Composta por 6 prateleiras reforçadas reguláveis. Capacidade mínima de 25 kg por prateleira. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Medidas aproximadas: Altura 2,00 x largura 0,92 m x profundidade 0,40 cm. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	150	294,0000	44.100,0000
25	1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Com 02 portas com fechaduras e chaves com capacidade para 50 pastas. MODELO AZ. Com divisórias internas. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 2,00 x 1,20 x 0,35m. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	20	1.900,0000	38.000,0000
26	1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Com 02 portas com fechaduras e chaves com capacidade para 50 pastas. MODELO AZ. Com divisórias internas. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 2,00 x 1,20 x 0,35m. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	60	1.900,0000	114.000,0000
29	1	ARMÁRIO EM AÇO SEM PORTAS MODELO AZ. Com divisórias internas. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 2,00 x 1,20 x 0,35m. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	12	2.000,0000	24.000,0000
30	1	ARMÁRIO EM AÇO SEM PORTAS MODELO AZ.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	38	2.000,0000	76.000,0000

		Com divisórias internas. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 2,00 x 1,20 x 0,35m. Cor: cinza.					
35	1	ARQUIVO FICHÁRIO PARA PASTA SUSPENSAS Confeccionado em aço com 4 gavetas e corredeiras telescópicas em chapa bitola 26 mm. Com fechadura e chaves. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 1,33m x 0,47m x 0,70m. Cor: cinza	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	20	1.000,0000	20.000,0000
47	1	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS Confeccionados em chapas de aço com no mínimo 26mm de espessura. Medidas aproximadas: Altura 1,98m x 1,25 m largura x 0,42m profundidade. As portas com dobradiças internas. Devem possuir pequenas aberturas para ventilação e pistão para cadeado. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Pés com sapatas de borracha. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	25	979,9900	24.499,7500
48	1	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS Confeccionados em chapas de aço com no mínimo 26mm de espessura. Medidas aproximadas: Altura 1,98m x 1,25 m largura x 0,42m profundidade. As portas com dobradiças internas. Devem possuir pequenas aberturas para ventilação e pistão para cadeado. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Pés com sapatas de borracha. Cor: cinza.	Marca PR2PRIA Marca PR2PRIA	UND	75	979,9900	73.499,2500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 454.849,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	1	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. Plataforma em aço tubular com regulagem de altura e revestida em tapete de PVC antiderrapante. Tamanho aproximado: 0,45m X 0,30m X 0,250m.	multivisoao PE BASE EM MDF COM REGULAGEM DE INCLINACAO	UND	100	81,0000	8.100,0000
10	1	CADEIRA ERGONÔMICA MODELO TIPO CAIXA Assento com sistema de elevação	PAPIROS MOVEIS CAIXA P10 PAPIROS MOVEIS CAIXA P20	UND	20	445,0000	8.900,0000

		pneumática a gás. Assento e encosto com espuma injetada revestido em tecido courissimo, regulagem de altura pistão a gás. Cinco pés com rodízios Revestimento do assento e encosto em courissimo impermeável. Cor: preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17					
11	1	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITÁRIA Cadeira com prancheta fixa. Assento e encosto em polipropileno injetável higienizável. Suporte de até 120 kg. Medidas aproximadas: 80 cm x 75 cm x 65 cm. Assento 47 cm x 42 cm. Encosto: 26 cm x 47 cm. Prancheta: 25 cm x 46 cm. Porta livros embaixo do assento: 37 cm x 30 cm. Cor : preto	PAPIROS MOVEIS UNI I.S.O PAPIROS MOVEIS UNI I.S.O	UND	50	239,0000	11.950,0000
14	1	GAVETEIRO VOLANTE Com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa. Com chaves. Com rodízios deslizantes. Medidas aproximadas 0,68 x 0,47 x 0,45m Cor: cinza.	MARTINUCCI J1GV03	UND	50	419,0000	20.950,0000
15	1	GAVETEIRO VOLANTE Com quatro gavetas. Com chaves. Com rodízios deslizantes. Medidas aproximadas 0,68 x 0,47 x 0,45m Cor: cinza.	MARTINUCCI J1GV04	UND	50	392,0000	19.600,0000
41	1	CADEIRA ESTOFADA PÉS FIXOS TUBULAR Confeccionada em tubulação redonda em aço de no mínimo 5/8" e máximo 3/4". Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45. Espessura mínima 5cm. Revestimento do assento e encosto em courissimo impermeável. Base pintada com tinta epóxi pó, com tratamento antiferrugem na cor preta. Pés com revestimento em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: Assento: 0,46m x 0,44m; Encosto: 0,41m x 0,41m; Cor: preto.	PAPIROS MOVEIS P30	UND	125	217,0000	27.125,0000
42	1	CADEIRA ESTOFADA PÉS FIXOS	PAPIROS MOVEIS P30	UND	375	217,0000	81.375,0000

		TUBULAR Confeccionada em tubulação redonda em aço de no mínimo 5/8" e máximo 3/4". Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45. Espessura mínima 5cm. Revestimento do assento e encosto em courissimo impermeável. Base pintada com tinta epóxi pó, com tratamento antiferrugem na cor preta. Pés com revestimento em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: Assento: 0,46m x 0,44m; Encosto: 0,41m x 0,41m; Cor: preto.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - CNPJ: 06.718.646/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
2	1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO MULTIUSO. Medidas aproximadas 2,39m x 0,80m x 0,55m composto por 10 prateleiras e coluna central. Tampo confeccionado em MDF 25 mm revestido na face superior em laminado melamínico e demais bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura. Estrutura confeccionada em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm. Duas portas de abrir com chave confeccionado em MDF 15 mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm. 8 dobradiças 90° de pressão e 02 puxadores tipo alça em polipropileno injetado e 02 fechaduras com chave e cópia chave. Cor: Cinza.	PR2PRIA PR2PRIO	UND	50	895,0000	44.750,0000
9	1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM RODÍZIOS, COM BRAÇO MODELO DIGITADOR Base giratória com sistema de elevação pneumática a gás. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17 Braço digitador com regulagem de altura. Encosto com saliência para perfeito apoio lombar. Revestimento do assento e encosto em courissimo impermeável. Peso suportado até 120 kg. Com 05 rodízios. Medidas aproximadas: Assento: 47cm x 46 cm. Encosto: 46 cm x 43 cm. Cor: preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17	PR2PRIA PR2PRIO	UND	100	474,0000	47.400,0000

		Modelo reforçado para a guarda de medicamentos.					
34	1	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS Armário de aço com 2 portas de abrir. Com sete - 7 - prateleiras reguláveis, com chave, com maçaneta. Quatro 4 pés. Medidas: 1980 de altura x 1200 de largura x 500 de profundidade. Cor Cinza. Chapa Z2 (espessura entre 0,7 a 0,78 mm) Modelo reforçado para a guarda de medicamentos.	RS M _U VEIS 7 PRATELEIRAS	UND	60	1.685,0000	101.100,0000
36	1	ARQUIVO FICHÁRIO PARA PASTA SUSPensa Confeccionado em aço com 4 gavetas e corredeiras telescópicas em chapa bitola 26 mm. Com fechadura e chaves. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado 1,33m x 0,47m x 0,70m. Cor: cinza	RS M _U VEIS LONGO	UND	60	1.089,0000	65.340,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 314.590,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais).

FORNECEDOR: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.663.726/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES Confeccionado em aço. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Capacidade 24 chaves. Com fechadura e chaves. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Tamanho aproximado 300 mm X 360mm X 100 mm. Cor cinza.	NIL ART	UND	15	391,8700	5.878,0500
45	1	LONGARINAS TIPO AEROPORTO 3 LUGARES Estrutura: Braços e pés em aço cromado; Assento: Em chapa de aço perfurado com pintura epóxi na cor cinza prata, possuir laterais de reforço com corte a laser e bordas arredondadas. Capacidade mínima de 150 kg. Barra de sustentação: reforçada com 2 mm de espessura, com pintura epóxi pó na barra em preto. Sapatas: Possuir sapatas niveladoras de piso emborrachadas. Medidas aproximadas: Largura do encosto: 50 cm; Altura do assento: 41 cm; Profundidade do assento: 50 cm; Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para a proteção da região lombar. Cor cinza.	NAGANO	UND	125	1.059,0000	132.375,0000
46	1	LONGARINAS TIPO AEROPORTO 3 LUGARES Estrutura: Braços e pés em aço cromado;	NAGANO	UND	375	1.059,0000	397.125,0000

		Assento: Em chapa de aço perfurado com pintura epóxi na cor cinza prata, possuir laterais de reforço com corte a laser e bordas arredondadas. Capacidade mínima de 150 kg. Barra de sustentação: reforçada com 2 mm de espessura, com pintura epóxi pó na barra em preto. Sapatas: Possuir sapatas niveladoras de piso emborrachadas. Medidas aproximadas: Largura do encosto: 50 cm; Altura do assento: 41 cm; Profundidade do assento: 50 cm; Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para a proteção da região lombar. Cor cinza.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 535.378,05 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 08.855.152/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	CADEIRA EMPILHÁVEL TIPO CONCHA. Armação em aço tubular 7/8 pintura epóxi. Estrutura fixa de 4 pés com ponteira em material antiderrapante. Assento e encosto em polipropileno injetável higienizável. Cor: cinza ou preto. Suporte de aproximadamente 120 kg. Reforçada. Tamanho aproximado 380 x 400 mm	PRIMAX PMX-PPC	UND	200	174,0000	34.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: WMJ LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	BELICHE OU BICAMA DE SOLTEIRO. Confeccionado em aço. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Acompanham: 2 estrados de aço para colchão. 1 Escada em aço 1 Grade de proteção em aço. Capacidade para suportar até 150 quilos. Tamanho aproximado 0,95 m x 1,92 m x 1,50m altura. Padrão solteiro. Medida aproximada do colchão: 0,88m X 1,88m x 0,15 m - Padrão solteiro. Cor: cinza	PG FLEX	UND	5	1.202,2700	6.011,3500
8	1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA COM RODIZIOS, SEM BRAÇO MODELO SECRETÁRIA Base giratória com sistema de elevação pneumática a gás. Assento e encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetada densidade 45. Espessura mínima 5cm. Mecanismo de alavancas com movimento de inclinação	PG FLEX	UND	200	373,0500	74.610,0000

		do encosto. Encosto com saliência para perfeito apoio lombar. Revestimento do assento e encosto em couro sintético impermeável. Peso suportado até 120 kg. Com 05 rodízios. Medidas aproximadas: Assento: 47cm x 46 cm. Encosto: 46 cm x 43 cm. Cor preta. A cadeira deve atender as normas de ergonomia descritas na ABNT 13962/2006 e NR 17					
27	1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Com 4 prateleiras internas reforçadas, reguláveis PORTAS DE CORRER com maçaneta e chaves. Com fechadura e chaves. Portas de correr por meio de trilhos inferiores e deslizantes de nylon com guias superiores. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado: Altura 1,98m x Largura 0,90m x Profundidade 0,45m. Cor cinza.	PG FLEX	UND	12	2.138,0000	25.656,0000
28	1	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Com 4 prateleiras internas reforçadas, reguláveis PORTAS DE CORRER com maçaneta e chaves. Com fechadura e chaves. Portas de correr por meio de trilhos inferiores e deslizantes de nylon com guias superiores. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico. Tamanho aproximado: Altura 1,98m x Largura 0,90m x Profundidade 0,45m. Cor cinza.	PG FLEX	UND	38	2.138,0000	81.244,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 187.521,35 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.672.963,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Ponta Grossa-PR, 28 de setembro de 2022

Beatrice Farias
Pregoeira



pontagrossa.pr.gov.br

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2022

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido no Edital do PSS 002/2022,

TORNA PÚBLICA

A reclassificação da candidata abaixo relacionada, a qual apresentou pedido de final de fila.

Nome	Classificação	Reclassificação
Tatiana Lilian Alves de Oliveira	6º	9º

Fundação Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2022.

JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 67830/2022,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para prestação de serviços temporários de atendimento médico nas Unidades de Saúde Básica, a comparecer até o dia 05/10/2022 (Cinco de outubro de 2022), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Ressaltamos que a vaga ofertada é para Médico da Família II – Prazo Determinado.

Nome	Class
Tatiana Lilian Alves de Oliveira	9º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fundação Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2022.

JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2022							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18 / 2022							
DATA: 28/09/2022	PROTOCOLO: 65317 / 2022						
PROCESSO: 56							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA							
CNPJ: 79.261.210/0001-93	Insc. Estadual:						
Endereço: ANTENOR LOURENCO DE OLIVEIRA, 0							
Bairro: CONTORNO	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:	CEP: 84.060-500						
OBJETO							
RECURSOS FINANCEIROS PARA SERVIÇO EM CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA E SEUS FAMILIARES							
JUSTIFICATIVA							
NA ENTIDADE É DESENVOLVIDO UM CONJUNTO VARIADO DE ATIVIDADES QUE ABRANGEM AS TRÊS DIMENSÕES: DESENVOLVIMENTO DA CONVIVÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR, SOCIAL E GRUPAL APRIMORAMENTO DOS CUIDADOS PESSOAIS. DESTA FORMA COM ESTE PROJETO QUEREMOS PROPORCIONAR AO SERVIÇO EM CENTRO DIA, MATERIAS DE CONSUMO (CUSTEIO) PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS COM DEPENDÊNCIA DENTRO DAS TRÊS DIMENSÕES SUPRACITADAS. RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 71170015- DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO. FUNDAMENTO LEGAL: RT. 29 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 12120/2016							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
210040824400472233350430000	1087	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	114601	FASPG) REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
						Total:	70.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA -----							

 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2022							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19 / 2022							
DATA: 28/09/2022	PROTOCOLO: 65846 / 2022						
PROCESSO: 57							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: APEDEF ASSOCIACAO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPACAO PARA DEFICIENTES							
CNPJ: 01.374.455/0001-30	Insc. Estadual:						
Endereço: SAO PAULO, 235							
Bairro: UVARANAS	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:	CEP: 84.025-100						
OBJETO							
PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, DE DIGNIDADE, NA BUSCA E RESGATE DA AUTO ESTIMA E AUTONOMIA SENDO REFERÊNCIA PARA A INSERÇÃO SOCIAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIA COM A MELHORIA DA QUALIDADE E SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / RESIDÊNCIA INCLUSIVA.							
JUSTIFICATIVA							
O PRESENTE PROJETO VISA MELHORIA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PRESTANDO ESTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO QUE TEM POR CARACTERÍSTICA ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO EM MORADIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SENDO UMAS DAS PRIORIDADES PREVISTAS PELA POLÍTICA DO SUAS, COMO PREVÊ O ART. 19º DA CDDP (CONVENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA ONU) QUE "AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TENHAM ACESSO A UMA VARIEDADE DE SERVIÇO DE APOIO () PARA QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SEJAM INCLuíDAS NA COMUNIDADE". NO INTUÍTO DE DESENVOLVER UM TRABALHO COM EFICIÊNCIA DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS E COM O SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) VISANDO SAÚDE, SEGURANÇA E BEM ESTAR DOS MORADORES, COMO ESTA PROPOSTO EM NOSSOS OBJETIVOS ELEVANDO E EDIFICANDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA A SEREM TRATADAS COM DIGNIDADE CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE VERDADEIROS CIDADÃOS DOTADOS DE DIREITOS E DEVERES. ASSIM JUSTIFICAMOS O PROJETO. EMENDA PARLAMENTAR 71170015- DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO.FUNDAMENTO LEGAL ART. 29 DA LEI FEDERAL 13019/2014 E DECRETO 12120/2016 MUNICIPAL.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
210040824400472233350430000	1087	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	114601	FASPG) REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
						Total:	70.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA -----							

